



SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	05
Leis.....	13
Portarias.....	21
Administração Indireta.....	28
Atos do Legislativo.....	29
Final.....	43

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.824, DE 14 DE MARÇO DE 2.014

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 794.700,00 (Setecentos e noventa e quatro mil e setecentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 367.01.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 700,00
- 384.01.12.01.339034.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 7.000,00
- 444.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 147.000,00
- 445.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 140.000,00
- 484.01.14.05.339034.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 54.000,00
- 486.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 358.000,00
- 504.01.14.06.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 88.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será

coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 364.01.12.01.339030.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 700,00
- 382.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 7.000,00
- 427.01.14.02.319004.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.000,00
- 428.01.14.02.319005.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 2.000,00
- 431.01.14.02.319016.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 10.000,00
- 432.01.14.02.319094.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.000,00
- 436.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 50.000,00
- 437.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 120.000,00
- 438.01.14.02.339031.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 10.000,00
- 439.01.14.02.339032.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 9.000,00
- 443.01.14.02.339036.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 10.000,00
- 447.01.14.02.339048.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 5.000,00
- 474.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 340.000,00
- 483.01.14.05.339032.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.000,00
- 485.01.14.05.339036.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 133.000,00
- 501.01.14.06.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 48.000,00
- 502.01.14.06.339032.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 5.000,00
- 503.01.14.06.339036.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 10.000,00
- 517.01.14.06.339032.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 5.000,00
- 518.01.14.06.339036.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 20.000,00
- 537.01.14.08.339036.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 7.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e quatorze (14/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.826, DE 14 DE MARÇO DE 2.014

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 365.460,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 44.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 275.000,00
- 250.01.10.01.319013.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.170,00
- 321.01.11.01.339047.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.300,00
- 374.01.12.01.319013.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.170,00
- 538.01.14.08.339039.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 6.020,00
- 545.01.15.01.319013.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 2.600,00
- 556.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 67.700,00
- 573.01.15.02.339039.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 5.500,00
- 732.01.15.03.319016.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 5.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 35.01.03.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 125.000,00
- 143.01.08.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 150.000,00
- 249.01.10.01.319011.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.170,00
- 307.01.11.01.319011.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.300,00
- 373.01.12.01.319011.133920003007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.170,00
- 537.01.14.08.339036.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 6.020,00
- 544.01.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 2.600,00
- 555.01.15.01.339036.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 2.500,00
- 571.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 5.500,00
- 585.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 5.000,00
- 590.01.15.03.337170.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 65.200,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e quatorze (14/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável

Telma Salles Corulli

MTb 12.765

Diagramação e Montagem

Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 30

Custo por página: R\$ 46,59

Custo Total: R\$ 1.397,70

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal,

gratuitamente

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.829,
DE 18 DE MARÇO DE 2.014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 161.670,00 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e setenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 48.01.03.01.449052.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 160.000,00
- 93.01.05.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.450,00
- 110.01.06.01.449052.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 220,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 91.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.450,00
- 108.01.06.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 220,00
- 137.01.07.02.339197.2884500000003 - Aporte ao IPSJBV...R\$ 160.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quatorze (18/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.833,
DE 26 DE MARÇO DE 2.014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 735.01.15.01.339039.1012200102301- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 60.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 734.01.15.01.449052.1012200102301- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 60.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.834,
DE 26 DE MARÇO DE 2.014**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 27.408,64 (Vinte e sete mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 319.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 24.408,64

- 344.01.11.02.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 316.01.11.01.339032.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 24.408,64
- 341.01.11.02.339032.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 3.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.835,
DE 28 DE MARÇO DE 2.014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 315.571,69 (Trezentos e quinze mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 21.01.01.02.449052.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.236,00
- 49.01.03.01.449061.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 314.335,69

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 18.01.01.02.339030.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.236,00
- 44.01.03.01.339039.0412100042004

- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 39.335,69
- 137.01.07.02.339197.2884500000003 - Aporte ao IPSJBV...R\$ 275.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e quatorze (28/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.836,
DE 28 DE MARÇO DE 2.014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.268,05 (Oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 754.01.11.02.319030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 7.728,05
- 755.01.11.02.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 40,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação oriundo de recursos do Estado, através do convênio – FUSSESP, na importância de R\$ 8.268,05 (Oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e quatorze (28/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.837,
DE 31 DE MARÇO DE 2.014**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 1.086.000,00 (Hum milhão e oitenta e seis mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

596.01.15.03.339034.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.086.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

584.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.086.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quatorze (31/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.838,
DE 01 DE ABRIL DE 2.014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 87.122,66 (Oitenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

703.05.01.01.319011.1545100522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 20.895,23
707.05.01.01.339030.1545100522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 33.427,43
710.05.01.01.339036.1545100522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVIR\$ 12.800,00
711.05.01.01.339039.1545100522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI..... R\$ 10.000,00
715.05.01.01.334047.2884600522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVIR\$ 10.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do tesouro a realizar-se no presente exercício, na importância de R\$ 87.122,66 (Oitenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quatorze (01/04/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.839,
DE 03 DE ABRIL DE 2.014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 102.138,64 (Cento e dois mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

93.01.05.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 83,50
319.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 62.000,00
561.01.15.01.449052.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 40.055,14

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

91.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 83,50
183.01.08.04.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 34.105,14
296.01.11.01.335043.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 62.000,00
575.01.15.02.449052.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 5.950,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e quatorze (03/04/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.840,
DE 03 DE ABRIL DE 2.014**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 166.820,00 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

10.01.01.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 300,00
344.01.11.02.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social

Básica.....R\$ 1.500,00
394.01.13.01.335041.2781200082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$104.000,00
444.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 16.020,00
572.01.15.02.339036.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 45.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

119.01.07.01.339014.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 300,00
343.01.11.02.339036.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.500,00
398.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 54.000,00
405.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 50.000,00
538.01.14.08.339039.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 16.020,00
593.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 45.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e quatorze (03/04/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.841,
DE 04 DE ABRIL DE 2.014**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 1.361.672,44 (Hum milhão, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e

quarenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

441.01.14.02.339034.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 672.816,31
484.01.14.05.339034.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 688.856,13

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

444.01.14.02.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 672.816,31
486.01.14.05.339039.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 688.856,13

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e quatorze (04/04/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.842, DE 07 DE ABRIL DE 2.014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

452.01.14.03.339030.1230600092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 49.600,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação de recursos oriundos da União através de convênio – Merenda Escolar, na importância de R\$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e quatorze (07/04/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.843, DE 08 DE ABRIL DE 2.014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 3.548, de 08/04/2014”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com o pagamento de estagiários para o Departamento de Educação, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 - PODER EXECUTIVO
01.14.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01.14.06 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 339034 – Outras Desp.Pessoal decorrentes Contratos TerceirizaçãoR\$310.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA 1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.R\$310.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER EXECUTIVO
01.14.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01.14.06 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$310.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA 1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.R\$310.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.844, DE 08 DE ABRIL DE 2.014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o Inciso II da Lei nº 3.549, de 08/04/2014”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), visando atender despesas com manutenção da Associação dos Sem Casa de São João da Boa Vista e viabilização de novos empreendimentos habitacionais populares no município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01.00.00 - PODER EXECUTIVO
01.03.00 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
01.03.01 - GABINETE DIRETOR PLANEJAMENTO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 445042 – Auxílios..R\$ 50.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA 1648200041001 – Gestão Equip. Públicos Infraestrutura.R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.00.00 - PODER EXECUTIVO
01.03.00 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
01.03.01 - GABINETE DIRETOR PLANEJAMENTO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 62-339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA 2266100042004 – Manutenção Infraestrutura Município.R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de

abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.845, DE 08 DE ABRIL DE 2.014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 3.551, de 08/04/2014”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), objetivando atender despesa de investimento com a aquisição de três relógios de ponto para o Departamento de Esportes, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 - PODER EXECUTIVO
01.13.00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
01.13.01 - GABINETE DO DIRETOR - ESPORTES CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$6.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA 2781300082008 – Manutenção Serviços Esporte.....R\$6.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER EXECUTIVO
01.13.00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
01.13.01 - GABINETE DO DIRETOR - ESPORTES CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 339030 – Material de Consumo..R\$6.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA 2781300082008 – Manutenção Serviços Esporte.....R\$6.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.846, DE 08 DE ABRIL DE 2.014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 3.555, de 08/04/2014”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor

de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.320.000,00 (Hum milhão, trezentos e vinte mil reais), visando atender despesas com a contratação de serviços de limpeza e portaria para diversas escolas do município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

444.01.14.02.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 350.000,00

486.01.14.05.339039.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 970.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

540.01.14.08.44.90.51.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.320.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de permissão de uso de bens móveis que entre si celebraram o Município de São João da Boa Vista, e o Lar Vicentino São José visando a disponibilização de equipamentos diversos

Pelo presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 723.406.098-53, portador do RG nº 9.689.430, doravante denominado **PERMITENTE** e a Entidade **LAR VICENTINO SÃO JOSÉ**, CNPJ: 59.767.210/0001-52, End: RUA ANTONIO LUCIO DOS SANTOS, Nº 67, SANTO ANTONIO, NESTA, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ PAULO CURTI JUNQUEIRA**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, RESOLVEM celebrar o Termo de Permissão de Uso, em comum acordo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Permissão de Uso dos equipamentos abaixo elencados, de propriedade do **PERMITENTE**, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo **PERMISSIONÁRIO**, nas atividades correlatas aos serviços prestados aos idosos.

- 01 CENTRÍFUGA DE ROUPA BASCULATE, Nº DE PATRIMÔNIO: 27.629
- 02 LAVADORA DE ROUPA HORIZONTAL, Nº DE PATRIMÔNIO: 27.630
- 03 LAVADORA DE ROUPA HORIZONTAL, Nº DE PATRIMÔNIO: 27.631
- 04 SECADORA DE ROUPA ROTATIVA, 30 KG, Nº DE PATRIMÔNIO: 27.632

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **PERMITENTE** o equipamento cujo uso está sendo permitido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, findo ou extinto o presente termo.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pelo **PERMITENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM, DAS DESPESAS E DOS FINS DO SEU USO

O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação os equipamentos e a usá-los, exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que as despesas concernentes à manutenção corretiva e preventiva correrão por conta do **PERMISSIONÁRIO**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado ao **PERMISSIONÁRIO** fazer qualquer modificação estrutural no equipamento, sem a prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o **PERMISSIONÁRIO** deve comunicar o fato ao **PERMITENTE**, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pelo **PERMITENTE**, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento de uso permitido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(eis), cabe ao **PERMISSIONÁRIO** a reposição do bem ao **PERMITENTE**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no parágrafo quarto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses à contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que a outra parte seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral do **PERMITENTE** ou desinteresse do **PERMISSIONÁRIO**, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente PERMISSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Celebrantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2014

Vanderlei Borges de Carvalho
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal São João da Boa Vista

José Paulo Curti Junqueira
JOSÉ PAULO CURTI JUNQUEIRA
Lar Vicentino São José

Patricia Spagnol de Oliveira
TESTEMUNHA 1
Patricia Spagnol de Oliveira
Agente Administrativo
Dep. de Assistência Social

Jenora de Freitas Ferraz
TESTEMUNHA 2
Jenora de Freitas Ferraz
Aux. Administrativo
Dep. de Assistência Social

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES PUBLIQUE-SE

Proc. 037/2014-11 – Carlos Antonio Dias.

Rua Joaquim José da Costa Oliveira, nº 250-Jardim Priscila em Sjbvista-sp.

Em 25/03/2014, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1346/AF - referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4228/AD de 06/03/2014 e ao Auto de Infração nº 11615/AL de 12/02/2014. Publique-se.

Proc. 058/2014-11 – Afonso Rodrigues dos Santos.

Rua Ary Carlos de Albuquerque, nº 70-Jardim das Azaléias em Sjbvista-SP.

Em 24/03/2014, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4237/AD no valor de R\$ 653,32 – referente ao Auto de Infração nº 11640/AL. Publique-se.

Proc. 016/2014-11 – João Batista da Silva.

Rua Adélia Miuci Peres, nº 62 - Jardim Primavera em Sjbvista-sp.

Em 25/03/2014, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1344/AF - referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4229/AD de 06/03/2014 e

ao Auto de Infração nº 11442/AL de 23/01/2014. Publique-se.

Proc. 007/2014-11 – Fer Alvarez Produtos Siderúrgicos Ind. E Com. Ltda.

Rua Ademir Gomes de Lima, nº 735 em Sjbvista-sp.

Em 31/03/2014, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1347/AF - referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4226/AD de 20/02/2014 e ao Auto de Infração nº 11433/AL de 08/01/2014. Publique-se.

Proc. 015/2014-11 – Patrícia de Paula Castro.

Rua Turmalina, nº 166 em Sjbvista-sp.

Em 31/03/2014, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1348/AF - referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4233/AD de 07/03/2014 e ao Auto de Infração nº 11441/AL de 21/01/2014. Publique-se.

Proc. 380/2013-11 – Alzira Sirto do Prado & Outros.

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 500 em Sjbvista-SP.

Em 04/04/2014, houve retorno do Aviso de Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4234/AD sem que o mesmo fosse recebido pelo autuado. Publique-se.

Proc. 416/2013-11 – Valdemar Trevisan.

Avenida Mauá, nº 714- Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima em Sjbvista-SP.

Em 04/04/2014, houve retorno do Aviso de Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4230/AD sem que o mesmo fosse recebido pelo autuado. Publique-se.

Proc. 093/2014-11 -- Orlando Costa.

Rua Gastão Vidigal, nº 364 Bairro Rosário em Sjbvista-SP.

Em 04/04/2014, houve retorno do Aviso de Recebimento do Auto de Infração nº 11682/AL sem que o mesmo fosse recebido pelo autuado. Publique-se.

Proc. 076/2014-11 – Anísio Faustino.

Rua Cel. José Procópio, nº 1210 em Sjbvista-SP.

Em 02/04/2014, lavrado Termo de Intimação nº 3460/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente ao Auto de Infração nº 11664/AL. Publique-se.

Proc. 060/2014-11 – Lucas Gonçalves Silva.

Rua Hermínio Assalim, nº 733 em Sjbvista-SP.

Em 07/04/2014, lavrado Termo de Intimação nº 3461/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente ao Auto de Infração nº 11642/AL. Publique-se.

Proc. 073/2014-11 – Geni Maciel. Rua João Sérgio, nº 01 – Vila 1º de Maio em Sjbvista- SP.

Em 03/04/2014, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4238/AD no valor de R\$ 349,62 referente ao Auto de Infração nº 11661/AL. Publique-se.

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78, 14 Inciso IV da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc. 091/2014-11 - Solange Aparecida Poveda Budre.

Rua Rodolfo Frederico Reck, nº 227- Vila Zanetti em Sjbvista- SP.

Em 26/03/2014, lavrado Auto de Infração nº 11680/AL – Manter piscina com água parada, no endereço acima citado. Imóvel cadastro nº 9.5.127. Há problema de dengue. Fazer a verificação e colocar cloro na água. Verificar mato alto nos fundos das residências. Foi observado problemas com carrapatos. Há reclamações. Publique-se.

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e artigo 14 Inciso IV da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc 098/2014-11 – Gabriela Costa Graça.

Alameda Dominica, nº 270- Condomínio Terras do Caribe em Valinhos-SP.

Em 03/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11687/AL –Manter um “terreno” de sua propriedade no Jardim Del Prata, cadastro nº 7.78.30 animais, burro e galinhas. Entrar em contato com as pessoas que estão colocando os respectivos animais no local para que os mesmos retirem, pois não está havendo acordo entre eles e estão causando incômodos a terceiros. Publique-se.

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Autos de Infração conforme segue: -

Proc 089/2014-11 – Ronaldo Courelli Mazzi.

Rua Professor Cesar Lotito, nº 64 em Sjbvista- SP.

Em 24/03/2014, lavrado Auto de Infração nº 11678/AL –Manter terreno na Rua Capitão José Jacinto de Andrade, cadastro nº 2.19.126. Terreno com lixo, latas, entulho etc. Fazer a limpeza geral do local. Publique-se.

Proc 090/2014-11 – Lafaiete Correia Leite.

Rua Bernardino de Campos, nº 757- Centro em Sjbvista- SP.

Em 25/03/2014, lavrado Auto de Infração nº 11679/AL –Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel no endereço acima citado, cadastro nº 9.35.153. Mato alto, lixo, sujeira e cães. Problema verificado pela agente de Vigilância Ambiental. Fazer a limpeza geral do local. Publique-se.

Proc 092/2014-11 – Emílio Ramunno.

Rua Cândido José- Casa 71- Bairro Assunção em São Bernardo do Campo-SP.

Em 31/03/2014, lavrado Auto de Infração nº 11681/AL –Manter terreno localizado na Rua Afonso Bittar, cadastro nº 16.21.20, cheio de pneus com água propiciando a proliferação de artrópodes causadores de enfermidades (“mosquito da dengue”). Providenciar a retirada de todos os pneus do local. Sujeito a multa. Publique-se.

Proc 093/2014-11 – Orlando Costa.

Rua Gastão Vidigal, nº 364 Vila Santa Adélia em Sjbvista- SP.

Em 01/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11682/AL –Manter imóvel com piscina no endereço acima citado, cadastro nº 2.23.187. Fazer a manutenção com colocação de produtos para não causar proliferação de artrópodes causadores de

enfermidades (“mosquito da dengue”). Publique-se.

Proc 094/2014-11 – Wilson Cardoso.

Rua Orlando Matielo, nº 191- Jardim Recanto dos Pássaros em Sjbvista- SP.

Em 01/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11683/AL –Manter imóvel com mato, restos de telhas e entulhos propiciando o aparecimento de animais peçonhentos, aranhas, cobras, baratas etc. Fazer a limpeza e poda de arbustos e retirada de entulhos deixando o terreno mais limpo e arejado. Publique-se.

Proc 095/2014-11 – Eliana Cristina Gianozeli Pinto.

Rua Santa Elisa, nº 123- Bairro Alto da Boa Vista em Sjbvista- SP.

Em 01/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11684/AL –Manter terreno com mato alto na Rua Orlando Matielo à direita do nº 205, cadastro nº 7.97.85. Fazer a limpeza geral do imóvel, corte e retirada do mato cortado. Publique-se.

Proc 096/2014-11 – Reinaldo Antonio Nogueira Toledo.

Rua Dona Carlota, nº 126- Centro em Santo André- SP.

Em 01/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11685/AL –Manter imóvel com piscina suja com água parada propiciando a proliferação de artrópodes causadores de enfermidades “mosquito da dengue”. É necessário a manutenção com limpeza e colocação de produtos. Publique-se.

Proc 097/2014-11 – José Cazaroto Cantos.

Rua Ernesto Bassi, nº 181-Jardim Amélia em Sjbvista-SP.

Em 02/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11686/AL –Manter “terreno” na Rua Elvira Faneli Galli, cadastro nº 13.28.180, com infestação de caramujos. Fazer a retirada e manutenção conforme orientação anexa. Publique-se.

Proc 099/2014-11 – José Pacífico.

Rua Humberto Untura, nº 251/255 em Sjbvista-SP.

Em 03/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11688/AL –Manter imóvel na Rua Alice Stanguini, cadastro nº 10.77.230, com infestação de caramujos. Fazer a limpeza do local e manutenção dos caramujos conforme orientação anexa. Publique-se.

Proc 100/2014-11 – José Ferraz da Silva.

Rua Caio José de Miranda, nº 214- em Sjbvista- SP.

Em 03/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11689/AL –Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua Napoleão Laureano, nº 245, cadastro nº 8.38.186. Fazer a limpeza geral do local. Entulho, lixo, garrafas e etc . Problema verificado pela agente de Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc 101/2014-11 – Ronaldo Courelli Mazzi.

Rua Professor Cesar Lotito, nº 64 em Sjbvista-SP.

Em 03/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11690/AL –Manter imóvel localizado na Rua Oscar Pirajá Martins, esquina com Rua José Maringolo, cadastro nº 8.46.36 sem manutenção. Problema verificado pela agente de Vigilância Ambiental. Fazer a limpeza do local (entulhos). Publique-se.

Proc 102/2014-11 – Edilson Ovidio/Helena Laura M.A. Simão Mancini.

Rua Padre Josué, nº 647 apto 21- Bairro São Lazaro em Sjbvista- SP.

Em 03/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11691/AL –Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua Dom Pedro II, nº 352, cadastro nº 5.14.13. Problema verificado pela agente de Vigilância Ambiental. Fazer a limpeza geral do imóvel. Publique-se.

Proc 103/2014-11 – Elizabeth Cobre Alves Guerra.

Travessa Antonio Furlaneto, nº 62 em Sjbvista- SP.

Em 04/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11693/AL –Manter “terreno” com mato alto, sujeira na Rua Santa Terezinha, lote 3, Quadra I, cadastro nº 33.25.3. Fazer a limpeza geral do lote, corte e retirada do mato cortado. Publique-se.

De acordo com Artigos 1º, 2º, 3º Inciso III, 4º Inciso II da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 538, 539 e 570 Inciso XXX do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

Proc 104/2014-11 – Emil Sérgio Mendes/ Cesar Ferreira Penha.

Rua Américo de Campos, nº 357 em Sjbvista- SP.

Em 08/04/2014, lavrado Auto de Infração nº 11694/AL –Por estar alimentando pombas em frente ao endereço acima citado. Imóvel cadastro nº 6.3.22.1. Em anexo foi enviado panfleto explicativo a respeito das doenças que pode causar e demais orientações. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 003/2014-11 – Gilberto Ruy S. Padovan Filho.

Praça da República, nº 177- Apto 92- Centro em São Paulo-SP. O deferimento do recurso em 25/03/2014 – referente ao Auto de Infração nº 11429/AL datado de 02/01/2014 ; ao Termo de Intimação nº 3453/ AH datado de 27/01/2014 e ao Auto de Imposição de Multa nº 4227/AD datado de 28/02/2014. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 10 DE ABRIL DE 2.014.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/SP
Coordenador Centro de Controle de Zoonoses

EDITAL N.º 002/2014

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) E DA POPULAÇÃO EM GERAL, QUE SE ACHA INICIADO O PROCESSO SELETIVO DE PROVA E ESCOLHA DOS CANDIDATOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, COM MANDATO até 09/01/2016, E CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS, NO ANEXO I DESTA EDITAL, PARA AS DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA.

I - DAS IMPUGNAÇÕES DAS CANDIDATURAS:

1.1 São casos de impugnação da candidatura, o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do edital ou o impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar previsto na legislação em vigor.

1.2. As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

1.3. O candidato que tiver sua inscrição impugnada será intimado, através de Publicação fixada no Departamento Municipal de Assistência Social localizado na Rua General Carneiro, nº 344, para apresentar em 03 (três) dias úteis, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.

1.4. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a qual será publicada e fixada no Departamento Municipal de Assistência Social localizado na Rua General Carneiro, nº 344.

1.5. Faz parte do presente edital o anexo I contendo os nomes dos candidatos habilitados e não habilitados.

1.6. Ficam CONVOCADOS todos os candidatos habilitados para participarem da capacitação que será promovida pelo CMDCA, no dia 23 de abril de 2014, a partir das 18h30min, na Casa dos Conselhos localizada na Rua José Teodoro de Faria, s/nº – Santa Edwiges.

1.7. Ficam, desde já, CONVOCADOS todos os candidatos habilitados, que participaram da capacitação elencada no item 1.6 do presente edital, para a realização da prova escrita, no dia 27 de abril do corrente ano, às 8h30min, no UNIFAE localizado na Rua Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 – Jardim Santo André.

1.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

São João da Boa Vista, 07 de abril de 2014.

Ana Rita Alves Godoi
Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato n.º: 020/14

Contratado: Mello Apoio e Serviços SS Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização (interna e externa), com fornecimento de material e equipamento – PR 132/13.

Valor: R\$ 1.879.669,44

Prazo: de 01/04/14 a 31/03/15

Contrato n.º: 021/14

Contratado: Da Roz Eletricidade e Engenharia Elétrica Ltda.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para instalação de aproximadamente 90 conjuntos de iluminação – CV 008/14.

Valor: R\$ 50.408,80

Prazo: de 01/04/14 a 31/05/14

Contrato n.º: 028/14

Contratado: Agenor Adriano Rodrigues dos Santos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer instrutor de dança – CTS 178/14.

Valor: R\$ 7.680,00

Prazo: de 10/03/14 a 09/11/14

Contrato n.º: 030/14

Contratado: Rogério dos Santos MEI.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica de eventos a serem realizados em 2014 no Município de São João da Boa Vista – CV 006/14.

Valor: R\$ 17.135,00

Prazo: de 24/03/14 a 31/12/14

Contrato n.º: 031/14

Contratado: Construtora VWF Ltda.

Objeto: Construção de 70 unidades de carneiros compostas por 2 gavetas cada, no Cemitério Municipal São João Batista – TP 002/14.

Valor: R\$ 104.840,40

Prazo: de 26/03/14 a 24/06/14

Contrato n.º: 032/14

Contratado: Nacional Comercial Hospitalar Ltda.

Objeto: Aquisição de Material Laboratorial – PR 017/14.

Valor: R\$ 35.900,00

Prazo: de 26/03/14 a 31/12/14

Contrato n.º: 033/14

Contratado: Biogenetix Importação e Exportação Ltda.

Objeto: Aquisição de Material Laboratorial – PR 017/14.

Valor: R\$ 8.200,00

Prazo: de 26/03/14 a 31/12/14

Contrato n.º: 034/14

Contratado: CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda.

Objeto: Aquisição de Material Laboratorial – PR 017/14.

Valor: R\$ 8.137,63

Prazo: de 26/03/14 a 31/12/14

Contrato n.º: 035/14

Contratado: Sovereign Com de Produtos para Laboratório Ltda.

Objeto: Aquisição de Material Laboratorial – PR 017/14.

Valor: R\$ 20.099,94

Prazo: de 26/03/14 a 31/12/14

Contrato n.º: 036/14

Contratado: Hemogram Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Aquisição de Material Laboratorial – PR 017/14.

Valor: R\$ 1.119,98

Prazo: de 26/03/14 a 31/12/14

Contrato n.º: 037/14

Contratado: Boa Vista Classe A Locadora e Serviços Ltda Me.

Objeto: Aquisição de Material Laboratorial – PR 017/14.

Valor: R\$ 20.485,20

Prazo: de 28/03/14 a 31/12/14

Contrato n.º: 038/14

Contratado: José Ricardo da Silva MEI.

Objeto: Aquisição de Material Laboratorial – PR 017/14.

Valor: R\$ 23.642,40

Prazo: de 28/03/14 a 31/12/14

Contrato n.º: 039/14

Contratado: Inessa Alves Felisberto Pelozio dos Reis.

Objeto: Aquisição de Material Laboratorial – PR 017/14.

Valor: R\$ 17.257,84

Prazo: de 28/03/14 a 31/12/14

Contrato n.º: 040/14

Contratado: Expresso Estrela Locadora de Veículos Ltda Me.

Objeto: Aquisição de Material Laboratorial – PR 017/14.

Valor: R\$ 20.485,20

Prazo: de 28/03/14 a 31/12/14

Contrato n.º: 041/14

Contratado: Elias José Rodrigues Neto 19042003898.

Objeto: Aquisição de Material Laboratorial – PR 017/14.

Valor: R\$ 30.033,68

Prazo: de 28/03/14 a 31/12/14

Contrato n.º: 043/14

Contratado: Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE.

Objeto: Capacitação pedagógica da rede municipal de ensino de São João da Boa Vista.

Valor: R\$ 1.391.909,36

Prazo: de 02/04/14 a 31/12/14

Contrato n.º: 044/14

Contratado: Expresso Estrela Locadora de Veículos Ltda Me.

Objeto: Contratação de Serviços de Transporte de Alunos para o ano letivo de 2014.

Valor: R\$ 5.181,96

Prazo: de 03/04/14 a 31/12/14

Contrato n.º: 045/14

Contratado: Inessa Alves Felisberto Pelozio dos Reis MEI.

Objeto: Contratação de Serviços de Transporte de Alunos para o ano letivo de 2014.

Valor: R\$ 3.658,20

Prazo: de 03/04/14 a 31/12/14

ANEXO I

Nº Inscrição	Nome	RG	Resultado	
01	037	Aline Cristiane Theodoro	43.527.899-X	INABILITADA
02	035	Ana Claudia Cristiane Ferraz	32.336.547-4	HABILITADA
03	027	Andressa Aparecida Martins	34.121.820-0	HABILITADA
04	025	Cássia Cristina Cordeiro Mariano	23.612.902-8	HABILITADA
05	024	Cássio Alexandre Dragão	19.700.711-9	HABILITADO
06	020	Cristina Aparecida Cornelio	36.617.807-6	HABILITADA
07	004	Danielle Ficinato Anselmo	27.948.277-3	HABILITADA
08	012	Eliana Parizze Pereira	15.689.608-4	HABILITADA
09	001	Fernanda Zazini Cambaiva	32.172.641-8	HABILITADA
10	030	Flávia Renata Ribeiro	41.989.825-6	HABILITADA
11	029	Francieli Gonçalves Radaelli	MG-10.725.423	HABILITADA
12	021	Gisele de Mello Pedrosa Santos	44.704.365-1	HABILITADA
13	026	Herrnino Peixoto da Silva	23.064.822-8	HABILITADO
14	038	Isabella Cristina Pereira Gonçalves	47.442.312-8	HABILITADA
15	019	Isabelle Caroline Mateus	48.885.461-1	INABILITADA
16	016	Josiane da Silva Bernardes	33.646.189-6	HABILITADA
17	002	Laryssa Cristina Gonçalves Costa	49.544.228-8	HABILITADA
18	042	Juliana Ponciano Cavini Garbosa	29.436.453-5	INABILITADA
19	014	Láia Cristina Pacheco Ferreira	34.380.886-9	HABILITADA
20	011	Livia de Oliveira Marques	41.669.032-4	HABILITADA
21	036	Luan de Lima	41.381.391-5	INABILITADO
22	039	Luzia Helena da Silva	16.384.275-9	INABILITADA
23	018	Marcelo Ribeiro da Costa	28.017.858-X	HABILITADO
24	032	Maria Cristina Mota Lucas	29.374.577-8	HABILITADA
25	010	Maria Rita de Alvarenga Gonçalves Benini	12.859.075-0	HABILITADA
26	007	Mariana Pinho de Carvalho	43.714.333-8	HABILITADA
27	028	Marília Paula Misael Barbosa	46.815.918-6	HABILITADA
28	006	Marina Pinho de Carvalho	43.714.285-1	HABILITADA
29	008	Melina Boninho Urtado	47.155.202-1	HABILITADA
30	015	Miriam Azzarias Ebbeti	23.613.768-2	INABILITADA
31	034	Miriam Porfino de Lima	33.687.414-5	HABILITADA
32	031	Nadir Ribeiro e Ribeiro	21.584.913-9	HABILITADA
33	005	Patricia Consentino Silva	22.894.569-0	HABILITADA
34	040	Paulo Cesar Luvistoto Pinho	29.699.467-4	HABILITADO
35	013	Ricardo Moyses Casiano	34.837.972-9	INABILITADO
36	003	Rodrigo Caetano Barbosa	115.79.950	HABILITADO
37	022	Rodrigo Cesar Moretti da Silva	34.007.435-8	INABILITADO
38	023	Roseeli Tiense Colcoa	15.987.705-2	HABILITADA
39	017	Silva Maria Alves	20.485.440	HABILITADA
40	009	Valdirene Ferreira Sippessa	34.381.511-4	HABILITADA
41	033	Vera Lúcia da Silva Campos	21.586.301-X	HABILITADA
42	041	Viviane Teixeira Ferreira	48.694.739-7	HABILITADA

Contrato n.º: 046/14

Contratado: Marcos Aurélio Lopes MEI.

Objeto: Contratação de Serviços de Transporte de Alunos para o ano letivo de 2014.

Valor: R\$ 5.197,50

Prazo: de 03/04/14 a 31/12/14

Contrato n.º: 050/14

Contratado: Casa de Carnes Geremias & Mariano Ltda ME.

Objeto: Aquisição de carnes para o Corpo de Bombeiros de São João da Boa Vista – CV 004/14.

Valor: R\$ 24.515,00

Prazo: de 09/04/14 a 31/12/14

Contrato n.º: 142/13 TA 02/14

Contratado: Empresa de Telecomunicações da Alta Mogiana Ltda.

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato n.º 142/13, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão de órgãos municipais.

Valor: R\$ 12.600,00 mensais

Aditamento: quantidade e valor

Prazo: de 24/03/14 a 03/10/14

Contrato n.º: 083/11 TA 05/14

Contratado: Delcat Serviços e Comercio Ltda.

Objeto: 5º termo aditivo ao contrato n.º 083/11, referente à Prestação serviços de limpeza e higienização, com a disponibilização de mão de obra.

Valor: R\$ 53.758,56

Aditamento: prazo e valor

Prazo: de 25/03/14 a 24/03/15

Contrato n.º: 053/10 TA 04/14

Contratado: Elinton Adami Chaim.

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato n.º 053/10, referente a locação de imóvel para abrigar o Departamento de Educação.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 39.383,04

Prazo: de 03/03/14 a 02/03/15

Assinatura: 26/03/14

Contrato n.º: 050/12 TA 02/14

Contratado: João de Freitas Nogueira.

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato n.º 050/12, referente a locação de imóvel para abrigar as instalações do Polo de Modas Regional - Fundo Social de Solidariedade de São João da Boa Vista.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 27.006,00

Prazo: de 09/03/14 a 08/03/15

Assinatura: 26/03/14

Contrato n.º: 052/09 TA 05/14

Contratado: José Afonso Bitar Filho.

Objeto: 5º termo aditivo ao contrato n.º 052/09, referente a locação de imóvel para abrigar família carente.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 6.823,92

Prazo: de 03/03/14 a 02/03/15

Assinatura: 26/03/14

Contrato n.º: 124/11 TA 09/14

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI.

Objeto: 5º termo aditivo ao contrato n.º 052/09, referente a locação de imóvel para abrigar família carente.

Aditamento: prazo

Prazo: de 01/02/14 a 30/01/14

Assinatura: 31/03/14

Contrato n.º: 104/13 TA 02/14

Contratado: JR de Souza Construtora Ltda.

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato n.º 104/13, referente à prestação de serviços referente à Construção da Obra de Transbordo no Aterro Sanitário – Município de São João da Boa Vista.

Aditamento: prazo, serviços e valor

Valor: R\$ 35.091,00

Prazo: de 28/01/14 a 27/04/14

Assinatura: 31/03/14

Contrato n.º: 065/12 TA 03/14

Contratado: A. Telecom S.A..

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato n.º 065/12, referente ao fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação com manutenção e securitização – CV 081/11.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 73.188,36

Prazo: de 17/03/14 a 16/03/15

Assinatura: 01/04/14

Contrato n.º: 132/10 TA 04/14

Contratado: Antônio Carlos Simões

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato n.º 132/10, referente a contratação de caminhão de carroceria aberta de madeira.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 8.872,56

Prazo: de 29/03/14 a 28/06/14

Assinatura: 04/04/14

Contrato n.º: 134/10 TA 04/14

Contratado: Roberto Borges Ferreira

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato n.º 132/10, referente a contratação de caminhão de carroceria aberta de madeira.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 7.933,41

Prazo: de 30/03/14 a 29/06/14

Assinatura: 04/04/14

Contrato n.º: 267/10 TA 05/14

Contratado: DP Barros Arquitetura e Construções Ltda

Objeto: 5º termo aditivo ao contrato n.º 267/10, referente a obras de implantação dos Reservatórios de Retenção para amortecimento de picos de cheias R3, no Córrego São João e R1, no Córrego Bananal, no Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Aditamento: serviços

Assinatura: 08/04/14

Ata de Registro de Preços n.º: 013/14

Detentora: L & C Comércio de Papelaria Ltda EPP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório – PR 002/14

Prazo: de 15/04/14 a 14/04/15

Assinatura: 27/03/14

Valor itens:

ITEM 018

CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA; ATOXICO; UTILIZAÇÃO PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; FRASCO COM 18 ML.

Quantidade: 1.700 frascos

Preço Unitário: 0,63

Marca: Zas Traz

ITEM 023

ESQUADRO 45º, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21CM (ALTURA) X 16CM (LARGURA), EM ACRÍLICO TRANSPARENTE (CRISTAL) RESISTENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS NOS DOIS LADOS QUE COMPOEM O ÂNGULO DE 90º, LADO OPOSTO AO ÂNGULO DE 90º SEM ESCALA. MARCAÇÃO DOS ÂNGULOS NAS EXTREMIDADES DO ESQUADRO.

Quantidade: 200 unidades

Preço Unitário: 1,19

Marca: Waleu

ITEM 026

FITA ADESIVA CREPE 50MM X 50M.

Quantidade: 300 rolos

Preço Unitário: 3,00

Marca: Fitpel

ITEM 031

GRAMPEADOR; ALICATE; ESTRUTURA EM AÇO CROMADO; BASE DE AÇO CROMADO, COM CABO ANATÔMICO; MEDINDO (1 6 , 8 X 5 X 2 , 8) C M A P R O X I M A D A M E N T E ; GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).

Quantidade: 35 unidades

Preço Unitário: 4,11

Marca: Cis

ITEM 032

GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO 26/6. MATERIA PRIMA: ARAME DE AÇO COBREADO, MEDINDO 26/6, EMBALADO EM CAIXA COM 5000 UNIDADES.

Quantidade: 1.000 caixas

Preço Unitário: 1,89

Marca: Jocar

Ata de Registro de Preços n.º: 014/14

Detentora: M.K. Tranjan Etiquetas EPP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório – PR 002/14

Prazo: de 15/04/14 a 14/04/15

Assinatura: 27/03/14

Valor itens:

ITEM 025

ETIQUETA ADESIVA MEDINDO 25,4 X 101,6MM COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.

Quantidade: 200 caixas

Preço Unitário: 11,70

Marca: Link Etiquetas

Ata de Registro de Preços n.º: 015/14

Detentora: Real Distribuidora de artigos de informática e Representação Comercial Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório – PR 002/14

Prazo: de 15/04/14 a 14/04/15

Assinatura: 27/03/14

Valor itens:

ITEM 03

BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE LATEX NATURAL, ESCOLAR; PARA LAPIS E GRAFITE; NO FORMATO RETANGULAR; NUMERO 40; NA COR BRANCA.

Quantidade: 9.000 unidades

Preço Unitário: 0,10

Marca: Redbor

ITEM 05

CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLIX (PAREDE SIMPLES), K R A F T / 2 O N D A , DESMONTAVEL; GRAMATURA 550+/- 25G/M2, MEDINDO (360X250X135)MM; NA COR PARDA.

Quantidade: 2.200 unidades

Preço Unitário: 0,84

Marca: Sampa

ITEM 011

COLA BASTÃO, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, FRASCO COM 20 GRAMAS.

Quantidade: 3.500 unidades

Preço Unitário: 4,51

Marca: Leo e Leo

Ata de Registro de Preços n.º: 016/14

Detentora: Rodrigo Duarte EPP
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório – PR 002/14

Prazo: de 15/04/14 a 14/04/15

Assinatura: 27/03/14

Valor itens:

ITEM 07

CLYPE; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 2/0 - PACOTE 500 GRAMAS.

Quantidade: 700 pacotes

Preço Unitário: 4,92

Marca: Gasfer

ITEM 08

CLYPE; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 4/0 - PACOTE 500 GRAMAS.

Quantidade: 150 pacotes

Preço Unitário: 4,92

Marca: Gasfer

ITEM 09

CLYPE; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 6/0 - PACOTE 500 GRAMAS.

Quantidade: 350 pacotes

Preço Unitário: 4,56

Marca: Gasfer

ITEM 010

CLYPE; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 8/0 - PACOTE 500 GRAMAS

Quantidade: 50 pacotes

Preço Unitário: 4,56
 Marca: Gasfer

ITEM 019

ENVELOPE PLÁSTICO; PARA PASTA CATÁLOGO; TAMANHO A4; 04 FUIROS; COM ESPESURA MÍNIMA DE (0,15) MICRAS; TRANSPARENTE.

Quantidade: 35.000 unidades
 Preço Unitário: 0,11
 Marca: ACP

ITEM 024

ESQUADRO 60°, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21CM (ALTURA) X 13CM (LARGURA), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS NOS DOIS LADOS QUE COMPOEM O ÂNGULO DE 90°, LADO OPOSTO AO ÂNGULO DE 90° SEM ESCALA. MARCAÇÃO DOS ÂNGULOS NAS EXTREMIDADES DO ESQUADRO.

Quantidade: 200 unidades
 Preço Unitário: 0,55
 Marca: Waleu

ITEM 029

FITA ADESIVA; MATÉRIA PRIMA DE POLIPROPILENO; DIMENSÕES (50MMX50M); COR TRANSPARENTE.

Quantidade: 1.000 rolos
 Preço Unitário: 1,48
 Marca: Fitpel

ITEM 030

FITA AUTO-ADESIVA DUPLA FACE 12 X 30 MM.

Quantidade: 3.000 rolos
 Preço Unitário: 1,82
 Marca: Epa

ITEM 037

TRANSFERIDOR; DE ACRILICO CRISTAL; MEDINDO 15 CM,ESPESURA DE 3MM, CHANFRADO, DIVISAO DA ESCALA DE 1/2 GRAU, 180 GRAUS; TRANSPARENTE.

Quantidade: 2.000 unidades
 Preço Unitário: 0,95
 Marca: Waleu

Ata de Registro de Preços n.º: 017/14

Detentora: Salenas Materiais para Escritório Ltda EPP
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório – PR 002/14
 Prazo: de 15/04/14 a 14/04/15
 Assinatura: 27/03/14
 Valor itens:

ITEM 014

COLCHETE LATONADO N.05; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade: 500 caixas
 Preço Unitário: 1,27
 Marca: Salenas

Ata de Registro de Preços n.º: 018/14

Detentora: Sigma Distribuidora de Materiais para escritório Ltda
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório – PR 002/14
 Prazo: de 15/04/14 a 14/04/15

Assinatura: 27/03/14
 Valor itens:

ITEM 02

BOBINA DE PAPEL PARA FAC-SIMILE; EM PAPEL TERMICO; GRAMATURA DE 60G/M2; MEDINDO (216MMX30M); NA COR BRANCA.

Quantidade: 300 unidades
 Preço Unitário: 3,10
 Marca: Anhanguera

ITEM 015

COLCHETE LATONADO N.08; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade: 250 caixas
 Preço Unitário: 1,76
 Marca: Salenas

ITEM 016

COLCHETE LATONADO N.12; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade: 350 caixas
 Preço Unitário: 3,11
 Marca: Salenas

ITEM 021

ESPIRAL; DE PLASTICO PVC; PRETO; COM 20MM; PACOTE COM 50 UN.

Quantidade: 1.000 pacotes
 Preço Unitário: 6,45
 Marca: Plasprial

ITEM 022

ESPIRAL; DE PLASTICO PVC; PRETO; COM 29MM; PACOTE COM 50 UN.

Quantidade: 1.500 pacotes
 Preço Unitário: 13,25
 Marca: Plasprial

ITEM 027

FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (19MMX50M); BRANCA.

Quantidade: 3.000 rolos
 Preço Unitário: 1,72
 Marca: Flax

ITEM 028

FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (25MMX50M); BRANCA.

Quantidade: 450 rolos
 Preço Unitário: 2,20
 Marca: Flax

Ata de Registro de Preços n.º: 019/14

Detentora: Slim Suprimentos Ltda EPP
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório – PR 002/14
 Prazo: de 15/04/14 a 14/04/15
 Assinatura: 27/03/14
 Valor itens:

ITEM 01

BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO; PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 30M(LXC); NA COR BRANCA.

Quantidade: 350 unidades
 Preço Unitário: 0,38
 Marca: Datatech

ITEM 04

CADERNO BROCHURA; COSTURADO; 1/4; CAPA 1 COR;

PESANDO 90G/M2; COM 96 FOLHAS; PESANDO 56G/M2; DEVE ATENDER A NORMA NBR NUMERO 15733-VERSAO 2009.

Quantidade: 7.000 unidades
 Preço Unitário: 1,74
 Marca: Máxima

ITEM 06

CAPA PARA ENCADERNACAO; JOGO EM POLIPROPILENO; GRAMATURA DA CAPA 0,30 MICRAS CRISTAL, LISA DE UM LADO E COM LINHAS PARALELAS EM RELEVO DO OUTRO (TIPO LINE); GRAMATURA DA CONTRA-CAPA 0,30 MICRAS NA COR PRETA, LISA COM BRILHO DE UM LAO E OPACA DO OUTRO; SEM DORSO(INDIVIDUAIS); PARA FECHAMENTO COM ESPIRAL; NO FORMATO A4 (210X297MM). PACOTE COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 1.000 pacotes
 Preço Unitário: 15,24
 Marca: Alapast

ITEM 012

COLA BASTÃO, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, FRASCO COM 40 GRAMAS

Quantidade: 450 unidades
 Preço Unitário: 5,80
 Marca: Henkel

ITEM 013

COLA LÍQUIDA BRANCA, À BASE DE PVA, BICO ECONÔMICO, ATÓXICA, SECAGEM NORMAL, FRASCO COM 90GR.

Quantidade: 8.000 frascos
 Preço Unitário: 0,59
 Marca: Speed

ITEM 017

COLCHETE LATONADO N.15; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade: 350 caixas
 Preço Unitário: 5,01
 Marca: Salenas

ITEM 020

ESPIRAL; DE PLASTICO PVC; PRETO; COM 12MM; PACOTE COM 50 UM.

Quantidade: 3.500 pacotes
 Preço Unitário: 3,23
 Marca: Plasprial

ITEM 035

LIVRO ATA; MEDIDAS APROXIMADAS: 210 MM X 305 MM; VERTICAL; GRAMATURA DA CAPA: 1250G/M2; REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL KRAFT, NA GRAMATURA 80G/M2; NA COR PRETA; COM 100 FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA DAS FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/M2.

Quantidade: 600 unidades
 Preço Unitário: 4,90
 Marca: Pauta Brasil

ITEM 036

REGUA DE USO ESCOLAR/ ESCRITORIO; RETA; DE ACRILICO; MEDINDO 30 CM; ESPESURA DE 3MM; COM

ESCALA EM MILIMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA; NA COR CRISTAL TRANSPARENTE - PCT C/ 10 UNIDADES.

Quantidade: 400 pacotes
 Preço Unitário: 2,90
 Marca: Bandeirantes

São João da Boa Vista, 15 de Abril de 2014.

Douglas da Silva Vitielli
 Chefe do Setor de Compras,
 Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori
 Diretor do Depto. de
 Administração

EDITAL Nº 07/2014 NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO

ROGÉRIO ADELINO DE SOUSA / 21 – 40 – 50 – 1 / 168-2014;

JOÃO SÉRGIO JANUZELLI DE SOUZA / 40 – 26 – 7 – 1 / 327-2014;

ALEXANDER AUGUSTO HOMOR / 21 – 26 – 90 – 1 / 358-2014;

EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO IPÊ S/C LTDA / 13 – 100 – 47 – 1 / 429-2014;

EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO IPÊ S/C LTDA / 13 – 100 – 49 – 1 / 430-2014;

EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO IPÊ S/C LTDA / 13 – 136 – 3 – 1 / 440-2014;

LUIS SAFARIZ FILHO / 13 – 138 – 55 – 1 / 443-2014;

LUIS RICARDO DO PRADO / 13 – 140 – 9 – 1 / 451-2014;

MARCO ANTONIO EVARISTO / 38 – 18 – 80 – 1 / 452-2014;
 PEDRO ARMANDO GARBOSSA / 3 – 40 – 30 – 1 / 454-2014;

PEDRO ARMANDO GARBOSSA / 3 - 40 - 42 - 1 / 455-2014;
FLAVIO CARVALHO BASTOS / 10 - 6 - 625 - 1 / 525-2014;
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO IPÊ S/C LTDA / 13 - 99 - 49 - 1 / 533-2014;
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO IPÊ S/C LTDA / 13 - 111 - 16 - 1 / 545-2014;
JOÃO BATISTA DA SILVA E OUTRA / 13 - 112 - 31 - 1 / 552-2014;
ADEMIR MIRANDA / 28 - 7 - 294 - 1 / 564-2014;
ADEMIR MIRANDA / 28 - 7 - 282 - 1 / 565-2014;
JOSÉ RUBENS BLASI CARVALHO ROSAS / 19 - 24 - 250 - 1 / 600-2014;
ANA CAROLINA NASSAR VILLARES / 23 - 16 - 210 - 1 / 604-2014;
VERA MARIA CAPRA / 30 - 3 - 100 - 1 / 606-2014;
MAURO GOMES PEDROSA JUNIOR / 39 - 2 - 80 - 1 / 631-2014;
MARIANE RODRIGUES URTADO / 40 - 24 - 16 - 1 / 650-2014;
JOSÉ ROBERTO BARREIRO / 40 - 25 - 21 - 1 / 655-2014.

JOÃO GABRIEL DE PAULA
CONSENTINO
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

**EDITAL Nº 06/2014
NOTIFICAÇÃO DE MULTA –
LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

**NOME DO CONTRIBUINTE /
CADASTRO / VALOR /
NÚMERO DA MULTA**

PAULO APARECIDO NOGUEIRA / 6 - 78 - 200 - 1 / 7.989,80 / 23-2014;

JOSÉ R. MARTINELLI E OUTRO / 9 - 32 - 234 - 1 / 115,39 / 24-2014;
ALFREDO MARUM – EMPRESA INDIVIDUAL IMOBILIÁRIA / 34 - 23 - 7 - 1 / 393,36 / 25-2014;
ALEXANDRE GEORGE AMBATZOGLOU / 34 - 17 - 36 - 1 / 568,02 / 26-2014;
RENATA DE OLIVEIRA LEÃO / 13 - 69 - 5 - 1 / 209,79 / 27-2014;
RENATA DE OLIVEIRA LEÃO / 13 - 69 - 6 - 1 / 209,79 / 28-2014;
GUILHERME ROMERO / 5 - 38 - 72 - 1 / 327,80 / 29-2014;
JOÃO BAPTISTA JUNIOR / 32 - 7 - 5 - 1 / 163,90 / 30-2014;
MARCOS DE ASSIS FRANCISCO / 36 - 41 - 2 - 1 / 222,96 / 31-2014.

JOÃO GABRIEL DE PAULA
CONSENTINO
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N.º 02/2013
Assistente de Desenvolvimento
da Infância**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2013 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**ASSISTENTE DE
DESENVOLVIMENTO DA
INFÂNCIA**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

60º RITA DE CASSIA DE CARVALHO – RG 29.518.526-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e quatorze (09/04/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N.º 05/2013
COVEIRO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº

05/2013 para o cargo de Coveiro, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COVEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º FERNANDO LUIS FERREIRA – RG 5183984683

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e quatorze (09/04/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 01/2010
ENFERMEIRO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Administração de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo de nº 01/2010, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Enfermeiro. O período para o comparecimento é de 16/04/2014 à 22/04/2014.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

16º LUZIA HARUE MISSANO FLORIDO – RG 8.719.344

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e quatorze (09/04/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO
Diretora em Substituição do Depto. de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de Saúde

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 06/2013
Professor de Apoio na Educação
Básica – 20 horas
Professor de Apoio na Educação
Básica – 40 horas**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo – PMSJBV nº 06/2013, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas (temporárias) de Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas e Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas. O prazo para o comparecimento é de 16/04/2014 à 22/04/2014.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**PROFESSOR DE APOIO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA – 20
HORAS**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

11º LEANDRO BERTINI – RG 44.625.126-4

**PROFESSOR DE APOIO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA – 40
HORAS**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

04º SUSI ELAINE SEVERIANO PEREIRA – RG 23.613.171-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e quatorze (09/04/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO

Diretora em Substituição do Depto. de Recursos Humanos

VERA LUCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N.º 04/2012
Professor de Ensino
Fundamental Substituto**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do

Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2012 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SUBSTITUTO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

39º BIANCA ZANELLI DE MELO – RG 33.874.077-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e quatorze (09/04/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2011 Professor de Ensino Fundamental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2011 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

25º ADRIANA MARIA DE FREITAS FERMINO – RG 19.801.113-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e quatorze (09/04/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2013 Professor de Ensino Infantil Substituto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2013 para o cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL SUBSTITUTO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

22º ADRIANA APARECIDA ROVIGATI – RG 32.732.992-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e quatorze (09/04/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 04/2013

**Telefonista
Auxiliar Administrativo
Cozinheiro
Técnico Esportivo (Ginástica Artística, Futebol e Natação)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2013 para os cargos de Telefonista, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Técnico Esportivo (01 ginástica artística, 01 futebol e 01 natação), conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

TELEFONISTA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

02º GUILHERME POVEDA DA SILVA – RG 40.921.555-7

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

28º DAIANA NERIO SARDELI DE ASSIS – RG 40.921.796-7

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

24º RAPHAELA TEODORO FELISBERTO MANSANARES – RG 47.113.345-0

25º JULIANA JOSE DA SILVA – RG 30.293.855-2

TÉCNICO ESPORTIVO (GINÁSTICA ARTÍSTICA)

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º FELIPE DE OLIVEIRA LUGUESE – RG 12.650.981-2

TÉCNICO ESPORTIVO (FUTEBOL)

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º ARTHUR LUIZ VICENTE PAIVA – RG 34.604.329-3

TÉCNICO ESPORTIVO (NATAÇÃO)

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º RUBENS PERES FRANCO NETO – RG 26.691.947-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e quatorze (09/04/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. 235/10- Engª - Guilherme Vasconcellos do Amaral
Rua Cel. José Procópio, nº 536 – Vila Conrado – SJBV/SP
Resp. Técnico: Tarciso Picinato Gregório – CREA nº 5061933877
Publique-se.

Proc. 596/14- Engª - Dirlene Aparecida Carrera Gomes
Av. Rodrigues Alves, nº 498 – eq. C/ Rua Gastão Vidigal - Rosário – SJBV/SP
Resp. Técnico: Eduardo Amaral Ciacco – CREA nº 5061413114
Publique-se.\anbb\

Proc. 566/14- Engª - Rodrigo Andrade Bastos Cursos ME
Rua Helio Correa da Fonseca, nº 56 – Jd. Snta Rita - SJBV/SP
Resp. Técnico: Eduardo Geremias Pinto Junior – CREA nº 5062876780
Publique-se.\anbb\

Proc. 486/14- Engª - Donizetti Aparecido Madruga
Rua Henrique Cabral de Vasconcellos, eq. Rua Mario Budri – nº 1840 – Vila Tenente Vasconcellos - SJBV/SP
Resp. Técnico: Fred Marcon Westin – CREA nº 0601137190
Publique-se.\anbb\

Proc. 190/14- Engª - Rovilson Galdino de Souza
Rua Eupídio Peres, esquina com Rua Durval de Andrade Nogueira – Jd. Primavera - SJBV/SP
Resp. Técnico: Felipe Guimarães Arten – CREA nº 5061922110
Publique-se.\anbb\

Proc. 539/14- Engª - Ana Theresa da Silveira Costa Michelazzo
Rua Henrique Cabral de Vasconcellos, lote 20 – Qd. G – Teresa Cristina - SJBV/SP
Resp. Técnico: Silvio G. Michelazzo – CREA nº 0400310999
Publique-se.\anbb\

Proc. 345/14- Engª - Leticia de Moraes Garbossa e Outros
Rua 05 esquina Rua 26, lote 23 – Qd. C – Jardim das Tulipas - SJBV/SP

Resp. Técnico: Maércio A. L. Mazzi – CREA nº 0601330930
Publique-se.

Proc. 344/14- Engª - Dr. Donisete Tavares Moraes Oliveira
Av. Dr. Durval Nicolau, lote 05 da Gleba J – Parque dos Jequitibás - SJBV/SP

Resp. Técnico: Luis Phillip Ferreira de Araújo – CAU nº 74596-0
Publique-se.

Proc. 699/14- Engª - Janio Cesar Nogara
Rua 14 de Julho, nº 405 – Perpétuo Socorro - SJBV/SP

Resp. Técnico: Sergio Abelardo Trentin – CREA nº 060145617-2
Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 1029/13 - Thaysa S. Dei Agnoli ME
Rua General Osório, nº 268 A - Centro – SJBV/SP
Em 14/03/14, elaborado AIPA nº 04943/AD.
Publique-se.

Proc. 036/14 - Carolina Helena Fernandes Peres
Rua 14 de Julho, nº 1023 – Vila Oriental – SJBV/SP
Em 14/03/14, elaborado AIPA nº 04941/AD.
Publique-se.

Proc. 118/14 - Edson de Paulo ME
Rua Atílio Tozatto, nº 310 - Pedregulho – SJBV/SP
Em 17/03/14, elaborado AIPMulta nº 04944/AD no valor de R\$ 149,62 ref. AI nº 12233/AL.
Publique-se.

Proc. 090/14 - Cinthia dos Santos
Rua José Apolinário Neves, 61 – Santo André – SJBV/SP
Em 18/03/14, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 3224/AF ref. AIPMulta nº 04932/AD.
Publique-se.

Proc. 224/14 – Pedro Vicente Dezena Pan - EPP
Av. João Osorio, nº 453 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 27/03/14, elaborado Termo de Intimação nº 4444/AH com o prazo de 30 dias.

Publique-se.

Proc. 034/14 - Podium Nutrição Inteligente Ltda ME

Rua Racticliff, nº 743 - Pratinha - SJBV/SP

Em 14/03/14, elaborado AIPA nº 04940/AD.

Publique-se.

Proc. 068/14 - Tammy Milanese do Nascimento

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 252 - Jd. Nova São João -SJBV/SP

Em 24/03/14, elaborado AIPA nº 04948/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 207/14 - Drogaria Mamede Ltda EPP

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 - Jd. São Nicolau -SJBV/SP

Em 25/03/14, elaborado AIPMulta nº 04949/AD no valor de R\$ 2.600,00 ref. AI nº 12406/AL.

Publique-se.\anbb\

Proc. 206/14 - Drogaria Mamede Ltda EPP

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 - Jd. São Nicolau -SJBV/SP

Em 25/03/14, elaborado AIPMulta nº 04950/AD no valor de R\$ 1.236,00 ref. AI nº 12407/AL.

Publique-se.\anbb\

Proc. 260/14 - M & T Cafeteria Cia Ltda - ME

Av. Brasília, nº 1885 - Loja 03 - Vila Zanetti - SJBV/SP

Em 27/03/14, elaborado AI nº 12415/AL conf. Art. 29 da Portaria CVS 5 de 09 de Abril de 2013 e Artigo 18 § 6º da Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Termo de Inutilização nº 4446/AH.

Publique-se.

Proc. 263/14 - Henrique Luiz Ganello ME

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 84 - Vila Conrado - SJBV/SP

Em 02/04/14, elaborado AI nº 12416/AL conf. Art. 285 inciso IX do regulamento aprovado Decreto Estadual 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 264/14 - Dirce de Lima Valim/Sérgio de Lima Valim

Av. Rodrigues Alves, nº 835 - Jardim Santo André - SJBV/SP

Em 02/04/14, elaborado AI nº 12417/AL conf. Art. 3º inc. XV, 5º inc. I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 345, 348, 355, 365 inciso IV, 357, 358 pará. único inc. IV, 364 inc. III do regulamento aprovado Decreto Est. 12.342/78 e 120 do Decreto Estadual nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 265/14 - Heloisa Helena de Oliveira Vendasco Moreira

Rua Scipião Tonizza, nº 105 - DER - SJBV/SP

Em 02/04/14, elaborado AI nº 12418/AL conf. Art. 3º inc. XV, 5º inc. I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 345, 348, 355 inciso IV § 1º, 357, 358 pará. único inc. IV, 364 inc. III do regulamento aprovado Decreto Estadual 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 176/14 - Empório e Distribuidora São Geraldo Ltda - ME

Rua Racticliff, nº 65 - Patrinhã - SJBV/SP

Em 28/03/14, elaborado AIPA nº 04951/AD.

Publique-se.

Proc. 177/14 - Geandro Estevam Mattos Sérgio

Rua Frederico Blasi, 130 - Jardim São Manoel - SJBV/SP

Em 28/03/14, elaborado AIPA nº 04952/AD.

Publique-se.

Proc. 189/14 - Pontes e Fernandes Ltda - ME

Rua General Carneiro, S/N - Centro - SJBV/SP

Em 02/04/14, elaborado AIPMulta nº 04954/AD no valor de R\$ 1.007,00 ref. AI nº 12399/AL.

Publique-se.

Proc. 161/14 - Michele de Fátima Jerônimo - ME

Rua Racticliff, nº 771 - Pratinha - SJBV/SP

Em 02/04/14, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 3227/AF ref. AIPMulta nº 04933/AD.

Publique-se.

Proc. 10/14 - Dora Gianotti / Eduardo Stefani Fregni A/C Antônio Bonfá

Rua Cristina Correia Jobe, nº 260 - Itapira - SJBV/SP

Em 03/04/14, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 3226/AF ref. AIPMulta nº 04939/AD.

Publique-se.

Proc. 205/14 - Rosa Maria Flamenghi

Rua Deoclides Esbrile Guidão, nº 60 - Recanto Jaguarí - SJBV/SP

Em 02/04/14, elaborado Termo de Intimação nº 4461/AH com o prazo de 30 dias.

Publique-se.

Proc. 190/14 - Paulo Sérgio Gianelli Bruno

Av. João Batista Bernardes, nº 1084 - Jardim Priscila - SJBV/SP

Em 02/04/14, elaborado Termo de Intimação nº 4462/AH com o prazo de 10 dias.

Publique-se.

Proc. 089/14 - Atacado e Comércio de Medicamentos Aymoré Ltda

Rua Ademar de Barros, nº 51 - Centro - SJBV/SP

Em 26/03/14, elaborado Termo de Inutilização nº 4438/AH.

Publique-se.

Proc. 275/14 - Integração Armazéns Gerais Ltda

Rodovia SP 344, nº 2177, Km 222 - Zona Rural - SJBV/SP

Em 03/04/14, elaborado AI nº 12419/AL conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083 de 23/09/98 e artigo 118 inciso V da Lei nº 10.083 de 23/09/98.

Publique-se.

Proc. 276/14 - Maria de Fátima Gazato Tonon

Rua Santa Filomena, nº 794 - Vila Brasil - SJBV/SP

Em 03/04/14, elaborado AI nº 12420/AL conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083 de 23/09/98 e artigo 118 inciso V da Lei nº 10.083 de 23/09/98.

Publique-se.

Proc. 279/14 - José Alfredo Jabur

Rua Santo Antônio, nº 50 - Centro - SJBV/SP

Em 08/04/14, elaborado AI nº 12426/AL conf. Art. 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98 c/c, artigo 16 da Portaria CVS 04/2011, retificada em 31/03/2011 e 17/01/2013 e artigo 565 do regulamento do Decreto Estadual 12342/78.

Publique-se.

Proc. 280/14 - Carlos Roberto Vasconcelos

Rua Agostinho Pires de Aguiar, nº 580 - São Lázaro - SJBV/SP

Em 07/04/14, elaborado AI nº 12421/AL conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083 de 23/09/98.

Proc. 281/14 - Maria Lúcia Cabrera Rosal Bassega/Alvim Bassega Filho

Rua Benedita Augusta da Silva, nº 106, ap 90- Jardim Nova São João - SJBV/SP

Em 07/04/14, elaborado AI nº 12423/AL conf. Art. 19 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12423/78 e 120 da Lei Estadual 10.083.

Proc. 282/14 - Roberto Gregório Rod. SP B. Vista / VG Sul Km 226, Estrada Capituba/Pesqueiro Capituba - SJBV/SP

Em 31/03/14, elaborado AI nº 12425/AL conf. Art. 327 parágrafo 2º, 3º e 4º e 337, 339 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78.

CANCELAMENTO LICENÇA / CADASTRO

Proc. 517/12 - Hedda Michelli Marçola

Rua Capitão Bronze, nº 11 - Centro - SJBV/SP

Em 19/03/14, deferido o cancelamento do cadastro por encerramento das atividades no local.

Publique-se.

Proc. 005/08 e 325/13 - Marcelo Ribeiro da Costa

Rua 14 de Julho, nº 1232 - Vila Gomes - SJBV/SP

Em 24/03/14, deferido o cancelamento do cadastro.

Publique-se.\anbb\

Proc. 368/12 e 369/12 - Carelli & Oliveira Alimentos Ltda ME

Rua Santo Antonio, nº 219 - São Benedito - SJBV/SP

Em 24/03/14, deferido o cancelamento da licença de funcionamento.

Publique-se.\anbb\

Proc. 498/04 - Esmeralda Biazzo de Souza

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 620 - sala 01 - Vila Conrado - SJBV/SP

Em 24/03/14, deferido o cancelamento da licença de funcionamento.

Publique-se.\anbb\

Proc. 398/10 e 399/10 - Maria Lídia I L Soares Lanchonete Ltda - ME

Rua Saldanha marinho, nº 364 - Centro - SJBV/SP

Em 27/03/14, deferido o cancelamento da licença de funcionamento.

Publique-se.

Proc. 813/09 - Tatiane Cristina Correia Vicente

Rua Emílio Cereja, nº 19 - Vila Conceição - SJBV/SP

Em 02/04/14, deferido o cancelamento do cadastro.

Publique-se.

Proc. 316/08 - Gabriela Dias Navela

Rua Profº Francisco Paschoal, nº 189 - Vila Bancária - SJBV/SP

Em 01/04/14, deferido o cancelamento da licença de funcionamento.

Publique-se.

Proc. 181/12 - Ana Maria Lourenço Tomiozzo

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1011 - Parque Jequitibás - SJBV/SP

Em 01/04/14, deferido o cancelamento do cadastro.

Publique-se.

Proc. 667/12 e 309/13 - Maria Beatriz Palhares M. Vieira Prado

Rua Cons. Antonio Prado, nº 204 - Centro - SJBV/SP

Em 31/03/14, deferido o cancelamento da licença de funcionamento.

Publique-se.

CANCELAMENTO LICENÇA / CADASTRO CONF. ART. 18 INC. VI PARÁGRAFO 1º E ART.21 DA PORTARIA CVS 04 DE 21/03/2011 RETIFICADA EM 31/03/11 E 17/01/13

Proc. 506/11 - Geysi Madiely Pereira Martins

Rua Santa Maria, nº 547 - Vila Brasil - SJBV/SP

Em 16/03/14, deferido o cancelamento do cadastro por encerramento das atividades no local.

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 224/14 - Pedro Vicente Dezena Pan - EPP

Av. João Osorio, nº 453 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 26/03/14, deferido o recurso ref. AI nº 12410/AL com o prazo de 30 dias.

Publique-se.\anbb\

Proc. 186/14 – Quitanda Sakata Ltda ME

Av. Dona Gertrudes, nº 461 – Centro – SJBV/SP

Em 31/03/14, deferido o recurso ref. AI nº 12405/AL com o prazo de 30 dias.

Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 178/14 – Marta Schilive Candido

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 726 – Jardim Canadá – SJBV/SP

Em 14/03/14, indeferido o recurso ref. AI nº 12398/AL .

Publique-se.

Proc. 206/14 – Drogaria Mamede Ltda EPP

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos nº 1391 – Jardim São Nicolau

– SJBV/SP

Em 27/03/14, indeferido o recurso ref. AI nº 12407/AL .

Publique-se.

Proc. 207/14 – Drogaria Mamede Ltda EPP

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos nº 1391 – Jardim São Nicolau

– SJBV/SP

Em 31/03/14, indeferido o recurso ref. AI nº 12406/AL .

Publique-se.

Proc. 225/14 – A. L. Montouro Drogaria - ME

Rua Manoel da Costa Patrão nº 03 – Vila Fleming – SJBV/SP

Em 27/03/14, indeferido o recurso ref. AI nº 12409/AL.

Publique-se.

Proc. 128/14 – Erivan Ramos Cavalcante - ME

Rua Prudente de Moraes, nº 409 – Centro – SJBV/SP

Em 02/04/14, indeferido o recurso ref. AIPM nº 04942/AD.

Publique-se.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Proc. 175/14 – Sebastião Nilo de Souza

Rua Serafim José Ferreira, nº 948 – Nossa Senhora de Fátima - SJBV/SP

Em 19/03/14, arquivado o processo ref. AI nº 12392/AL por haver sido sanado a irregularidade.

Publique-se.

Proc. 089/14 – Lídia Souza de Paula

Rua Pernambuco, nº 205 – Aptº 01 – Bela Vista - Passos/MG

Em 20/03/14, arquivado o processo ref. AI nº 12365/AL por haver sido sanado a irregularidade.

Publique-se.

Proc. 1022/13 – L. G. Comércio de Beb. e Conveniências Ltda ME

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 738 – Jardim Santa Clara - SJBV/SP

Em 20/03/14, arquivado o processo ref. AI nº 12230/AL por haver pago a multa nº 4885/AD.

Publique-se.

Proc. 1029/13 – Thaysa S. Dei Agnoli - ME

Rua General Osório, nº 268 A – Centro - SJBV/SP

Em 31/03/14, arquivado o processo ref. AI nº 12225/AL por haver sido sanado a irregularidade.

Publique-se.

Proc. 194/14 – Dulce Helena Santiago

Rua Maria Sguassábica, nº 235 – Jardim Molinari - SJBV/SP

Em 01/04/14, arquivado o processo ref. AI nº 12403/AL por haver sido sanado a irregularidade.

Publique-se.

Proc. 195/14 – Ruth Gutierrez

Rua Luis Cirto, nº 96 – Durval Nicolau II – SJBV/SP

Em 01/04/14, arquivado o processo ref. AI nº 12404/AL por haver sido sanado a irregularidade.

Publique-se.

Proc. 034/14 – Podium Nutrição Inteligente Ltda - ME

Rua Racticliff, nº 743 – Pratinha – SJBV/SP

Em 01/04/14, arquivado o processo ref. AI nº 12351/AL por haver sido sanado a irregularidade.

Publique-se.

Proc. 233/14 – BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A

Av. Brasília, nº 1950/1885 – Vila Loyola – SJBV/SP

Em 01/04/14, arquivado o processo ref. AI nº 12413/AL por erro de lavratura.

Publique-se.

Proc. 173/14 – Drogaria Charles E Gustavo Ltda ME

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 227 – Centro – SJBV/SP

Em 02/04/14, arquivado o processo ref. AI nº 12391/AL por encerramento do prazo legal.

Publique-se.

Proc. 164/14 – Joaquim Augusto de Sousa e Inês Ferreira da Silva

Rua Floriano Peixoto, nº 795 – Centro – SJBV/SP

Em 02/04/14, arquivado o processo ref. AI nº 12387/AL por haver sido sanado a irregularidade.

Publique-se.

Proc. 036/14 – Carolina Helena Hernandes Peres

Rua 14 de Julho, nº 1023 – Vila Oriental – SJBV/SP

Em 07/04/14, arquivado o processo ref. AI nº 12352/AL por haver sido sanado a irregularidade.

Publique-se.

Proc. 068/14 – Tammy Milanese do Nascimento

Avenida Durval Nicolau, nº 252 – Jardim Nova São João – SJBV/SP

Em 10/04/14, arquivado o processo ref. AI nº 12354/AL por haver sido sanado a irregularidade.

Publique-se.

Proc. 178/14 – Marta Schilive Candido

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 726 – Jardim Canadá – SJBV/SP

Em 10/04/14, arquivado o processo ref. AI nº 12398/AL por erro de lavratura.

Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 10 de Abril de 2014

SILVANA MARTA PASSONI
MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEIS

LEI Nº 3.529, DE 26 DE MARÇO DE 2014

“Institui o Dia Mundial da Doação de Órgãos”

(Autor: Ver Ademir Martins Boaventura - PSD)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º: Fica pela presente lei, instituído no Município, o Dia municipal da doação de órgãos, a ser comemorado anualmente no dia 27 de novembro.

Art. 2º: Nesta data adotaremos o slogan “Salve uma vida, doe seus órgãos”, que será divulgado nas unidades de saúde para esclarecimento ao público.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.530, DE 26 DE MARÇO DE 2014

“Institui o Dia Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural”

(Autor: Ver Ademir Martins Boaventura - PSD)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º: Fica instituído no município de São João da Vista o “Dia Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural”, a ser comemorado anualmente no dia 17 de setembro.

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.531, DE 26 DE MARÇO DE 2014

“Declara de Utilidade Pública a Associação Maria Mateus Pereira “Dona Cida””

(Autor: Ver Reberson Menezes - PTB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º: Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Maria Mateus Pereira “Dona Cida”.

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.532, DE 26 DE MARÇO DE 2014

“Institui o DIA DO TURISMO de São João da Boa Vista, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de setembro e dá outras providências”

(Autor: José Cláudio Ferreira - PMDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º- Fica instituído o **DIA DO TURISMO** de São João da Vista, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de setembro e dá outras providências.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.533,
DE 26 DE MARÇO DE 2.014**

“Denomina-se **Euclides Dotta**, a estrada Vicinal que se inicia defronte a Indústria Sertá até a Fazenda Aliança no município de São João da Boa Vista”

(Autor: Ver Luís Carlos Domiciano-Bira - PR)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **EUCLIDES DOTTA**, a Estrada Vicinal que se inicia defronte a Indústria Sertá até à Fazenda Aliança no município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.534,
DE 26 DE MARÇO DE 2.014**

“Denomina-se Pedro Damalio, a Estrada Vicinal (Estrada Velha São

João/Aguaf) que liga São João à Fazenda Gerivá até o limite com o município de Aguaf”

(Autor: Ver Luis Carlos Domiciano-Bira - PR)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **PEDRO DAMALIO**, a Estrada Vicinal (Estrada Velha São João/Aguaf) que liga São João à Fazenda Gerivá até o limite com o município de Aguaf.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.535,
DE 26 DE MARÇO DE 2.014**

“Denomina-se Vitorio Boratto, a Estrada Vicinal (Estrada da Dedine) que liga São João à Fazenda Campo Novo”

(Autor: Ver Luís Carlos Domiciano-Bira - PR)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **VITORIO BORATTO**, a Estrada Vicinal (Estrada da Dedine) que liga São João à Fazenda Campo Novo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.536,
DE 26 DE MARÇO DE 2.014**

“Denomina-se Américo Guerreiro, o Campo de Futebol localizado no final da Avenida Dr. Durval Nicolau próximo ao Bairro Alegre”

(Autor: Ver Luís Carlos Domiciano-Bira - PR)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **AMÉRICO GUERREIRO**, o Campo de Futebol, localizado no final da Avenida Dr. Durval Nicolau, próximo ao Bairro Alegre.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.537,
DE 26 DE MARÇO DE 2.014**

“Denomina-se Oscar Cabral de Aguiar, a Pista de Cooper instalada no Jardim dos Ipês”

(Autor: Luís Carlos Domiciano-Bira - PR)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **OSCAR CABRAL DE AGUIAR**, a Pista de Cooper instalada no Jardim Ipês, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.538,
DE 26 DE MARÇO DE 2.014**

“Denomina-se Pascoal Gregório (LULU), a Estrada Vicinal que liga a Fazenda Capituva à Fazenda Glória, no município de São João da Boa Vista”

(Autor: Luís Carlos Domiciano-Bira - PR)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **PASCOAL GREGÓRIO (LULU)**, a Estrada Vicinal que liga a Fazenda Capituva à Fazenda Glória, no município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.539,
DE 26 DE MARÇO DE 2.014**

“Denomina-se Benedito Borges de Carvalho, a Estrada Vicinal que liga a Vila Valentim à Pedra Balão, no município de São João da Boa Vista”

(Autor: Luís Carlos Domiciano-Bira - PR)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **BENEDITO BORGES DE CARVALHO**, a Estrada Vicinal que liga a Vila Valentim à Pedra Balão, no município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.539,
DE 26 DE MARÇO DE 2.014**

**LEI Nº 3.540,
DE 26 DE MARÇO DE 2.014**

“Denomina-se José Liberali Sobrinho, a Pista de Cooper instalada no Jardim Solário da Mantiqueira”
(Autor: Luís Carlos Domiciano-Bira - PR)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **JOSÉ LIBERALI SOBRINHO**, a Pista de Cooper instalada no Jardim Solário da Mantiqueira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.541,
DE 26 DE MARÇO DE 2.014**

“Inclui no Calendário Oficial do Município o **“DIA DO DESAFIO”**”
(Autor: Luís Carlos Domiciano-Bira - PR)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o **“DIA DO DESAFIO”**, realizado anualmente na última quarta-feira do mês de maio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.542,
DE 26 DE MARÇO DE 2.014**

“Inclui no Calendário Oficial do município de São João da Boa Vista a **PARADA DE NATAL**”

(Autor: Ver Fernando Bonaretti Betti - DEM)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do município de São João da Boa Vista, a **“PARADA DE NATAL”**, que será realizada anualmente, no mês de dezembro na Avenida Dona Gertrudes e na Rua Henrique Cabral de Vasconcelos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.543,
DE 26 DE MARÇO DE 2.014**

“Inclui no Calendário Municipal de Eventos a **“Semana Municipal de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial”** (última semana de abril)”

(Autor: Ver José Eduardo dos Reis - PSB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - É incluída no Calendário Municipal de Eventos, a **“Semana Municipal de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial”** a realizar-se anualmente na última semana de abril, com o objetivo de conscientizar a população sobre o diagnóstico preventivo e o tratamento da doença.

Parágrafo único: Esse evento será comemorado conjuntamente com o **“Dia Nacional de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial”**, realizado anualmente em 26 de abril.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.545,
DE 01 DE ABRIL DE 2.014**

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo a receber 18 veículos da União Federal, por intermédio da Justiça Federal de primeiro grau em São Paulo”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação sem encargos, da União Federal, por intermédio da Justiça Federal de primeiro grau em São Paulo, os seguintes veículos, avaliados no valor total estimado em R\$ 272.703,00 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e três reais):

1. GM Astra GLS, placa BSV 5606, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1999/00, GASOLINA, R\$ 16.706,00,

2. GM CAMINHÃO 6000CUSTOM, placa BRZ 4514, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1995, DIESEL, R\$ 33.447,00,

3. VW KOMBI placa BRZ 4249, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1995, GASOLINA, R\$ 8.783,00,

4. VW KOMBI placa GBG 0389, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1996, GASOLINA, R\$ 9.293,00,

5. VW KOMBI placa BVZ 6975, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1998/99, ÁLCOOL, R\$ 11.866,00,

6. VW KOMBI placa BVZ 8931, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1997/98, GASOLINA, R\$ 10.996,00,

7. VW KOMBI placa BVZ 6987, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1998/99, ÁLCOOL, R\$ 11.866,00,

8. VW KOMBI placa BSV 5690, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1999/00, ÁLCOOL, R\$ 12.651,00,

9. VW KOMBI placa BSV 5676, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1999/00, ÁLCOOL, R\$ 12.651,00,

10. VW KOMBI placa BVZ 6981, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1998/99, ÁLCOOL, R\$ 11.866,00,

11. VW KOMBI PICH-UP, placa BVZ 5811, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1989, ÁLCOOL, R\$ 8.991,00,

12. VW SANTANA 2.0 placa CMW 3787, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2004/05, GASOLINA, R\$ 19.886,00,

13. VW SANTANA 2.0 placa CMW 3789, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2004/05, GASOLINA, R\$ 19.886,00,

14. VW SANTANA 2.0 placa CMW 0829, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2003, GASOLINA, R\$ 16.763,00,

15. VW SANTANA 2.0 placa CMW 1202, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2003, GASOLINA, R\$ 16.763,00,

16. VW SANTANA 2.0 placa CMW 1287, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2003, GASOLINA, R\$ 16.763,00,

17. VW SANTANA 2.0 placa CMW 1339, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2003, GASOLINA, R\$ 16.763,00,

18. VW SANTANA 2.0 placa JFP 3495, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2003, GASOLINA, R\$ 16.763,00,

ARTIGO 2º: A doação será efetivada mediante Termo de Doação, a ser firmado pelo doador, que faz parte integrante da presente lei.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quatorze (01.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Vergueiro, 688 - Bairro Vila Cerqueira - CEP 04211-000 - São Paulo - SP - www.jfp.jus.br

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, SENDO DOADOR A JUSTIÇA FEDERAL E DONATÁRIO (A) O(A) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA / SP.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide, n. 768, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo / SP, inscrita no CNPJ sob o n. 05.445.105/0001-78, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, a Doutora **GISELE DE AMARO E FRANÇA**, designada pelo Ato n. 12.610, de 18 de fevereiro de 2014, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Região Região, de um lado, doravante denominada **DOADORA** e, do outro, o(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro, na cidade de São João da Boa Vista / SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n. 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o(a) senhor(a) **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, doravante denominado(a) **DONATÁRIO(A)**, têm ajustado entre si o presente contrato de **DOAÇÃO**, decorrente do Processo Administrativo SEI n. 0018575-36.2013.4.03.8001, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei n. 8.666/93 (art. 17, caput e inciso II), do Decreto n. 99.658/90, da Instrução Normativa n. 06-01, do Conselho da Justiça Federal, e da Ordem de Serviço n. 001/2010, da Diretoria do Foro desta Seção Judiciária, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **DOADORA**, possuidora dos bens em desuso adiante relacionado, considerados inservíveis para o seu funcionamento e avaliado no valor total estimado em R\$ 272.703,00 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e três reais) - conforme avaliação feita por Comissão Especial - resolve doá-los, a título gratuito, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO	COMBUSTÍVEL	VALOR **	CLASSIFICAÇÃO
9	GM ASTRA GLS	BSV5606	1999/00	GAS	16.706,00	antieconômico
11	GM CAMINHÃO 6000 CUSTOM	BRZ4514	1995	DIESEL	33.447,00	antieconômico
18	VW KOMBI	BRZ4249	1995	GAS	8.783,00	antieconômico
20	VW KOMBI	GBG0389	1996	GAS	9.293,00	antieconômico
22	VW KOMBI	BVZ6975	1998/99	ÁLCOOL	11.866,00	antieconômico
23	VW KOMBI	BVZ8931	1997/98	GAS	10.996,00	antieconômico
24	VW KOMBI	BVZ6987	1998/99	ÁLCOOL	11.866,00	antieconômico
25	VW KOMBI	BSV5690	1999/00	ÁLCOOL	12.651,00	antieconômico
26	VW KOMBI	BSV5676	1999/00	ÁLCOOL	12.651,00	antieconômico
27	VW KOMBI	BVZ6981	1998/99	ÁLCOOL	11.866,00	antieconômico
28	VW KOMBI PICK-UP	BVZ5811	1989	ÁLCOOL	8.991,00	antieconômico
33	VW SANTANA 2.0	CMW3787	2004/05	GAS	19.886,00	antieconômico
34	VW SANTANA 2.0	CMW3789	2004/05	GAS	19.886,00	antieconômico
35	VW SANTANA 2.0	CMW0829	2003	GAS	16.763,00	antieconômico
36	VW SANTANA 2.0	CMW1202	2003	GAS	16.763,00	antieconômico
37	VW SANTANA 2.0	CMW1287	2003	GAS	16.763,00	antieconômico
38	VW SANTANA 2.0	CMW1339	2003	GAS	16.763,00	antieconômico
43	VW SANTANA 2.0	JFP3495	2003	GAS	16.763,00	antieconômico
			Valor total		272.703,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA

A **DOADORA** com a aceitação do(a) **DONATÁRIO(A)** transfere, de logo, o domínio, a posse e os direitos referentes aos bens doados, em conformidade com o art. 538 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

A partir do recebimento dos objetos desta doação, o **DONATÁRIO** assumirá as responsabilidades civis, administrativas e criminais sobre a propriedade, utilização e circulação dos veículos, bem como as eventuais despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva necessárias.

O **DONATÁRIO** compromete-se a providenciar as transferências da propriedade e os licenciamentos dos veículos doados junto ao Órgão de trânsito competente, no prazo de trinta dias, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

Todas as despesas com pagamentos de multas, taxas, impostos, manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias à circulação dos veículos ficarão a cargo do(a) **DONATÁRIO(A)**, exclusivamente.

E, por estarem as partes ajustadas e contratadas, rubricam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, data supra.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Borges de Carvalho**, Usuário Externo, em 06/03/2014, às 14:51, conforme art. 1º, III, "B", da Lei n. 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirma_ordao_acesso_externo informando o código verificador **0375596** e o código CRC **89623EE7**.

**LEI Nº 3.546,
DE 01 DE ABRIL DE 2.014**

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **AQUARIUS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 50.080.464/0001-23, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003 e suas alterações”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a **AQUARIUS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 50.080.464/0001-23, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de envasamento de óleos lubrificantes Texaco, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 9834/2013, assim identificado:

LOTE 1A, QUADRA H, DISTRITO INDUSTRIAL, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob n.º 60.893.

Área total: 13.116,25 m²

Localização: de frente para a Avenida Dez, esquina com a Avenida Nove, no Distrito Industrial de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 720.620,42 (setecentos e vinte mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e dois centavos) de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 8.277, de 16 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta lei;

b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta lei;

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei;

d) Destinar o imóvel para implantar unidade de envasamento de óleos lubrificantes Texaco;

e) Empregar, diretamente, ao menos, 06 (seis) funcionários, na fase de produção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo nº 9834/2013, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 9834/2013, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quatorze (01.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.547,
DE 04 DE ABRIL DE 2.014**

“Dispõe sobre a emissão de ruídos provenientes de aparelhos de som instalados em veículos e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de

São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Os veículos, estacionados ou não, em vias e logradouros públicos do Município de São João da Boa Vista, bem como aqueles estacionados em áreas particulares e naquelas de estacionamento direto de veículos através de guia rebaixada, ficam proibidos de emitir ruídos sonoros em nível de pressão sonora superior a 80 (oitenta) decibéis, medido a 7 (sete) metros de distância do veículo, provenientes de aparelhos de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou não.

§ 1º: Entende-se por aparelhos de som, para os fins desta lei, todos os tipos de aparelhos eletroeletrônicos reproduzidor, amplificador ou transmissor de sons, sejam eles de rádio, de televisão de vídeo, de CD, de DVD, de MP3, de iPod, celulares, gravadores, viva voz, instrumentos musicais ou assemelhados.

§ 2º: Entende-se por vias e logradouros públicos, para os fins desta lei, a área compreendendo o leito carroçável, o meio-fio, as calçadas, a entrada e saída de veículos nas garagens e todas as áreas destinadas a pedestres.

§ 3º: Excluem-se das proibições estabelecidas no *caput* deste artigo os aparelhos de som utilizados em veículos profissionais previamente adequados à legislação vigente e devidamente autorizados, e também veículos publicitários e utilizados em manifestações sindicais e populares.

ARTIGO 2º: A infração ao disposto nesta lei acarretará a aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), valor que será dobrado na primeira reincidência e quadruplicado a partir da segunda reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O valor da multa de que trata o *caput* deste artigo será atualizado anualmente pela variação do INPC, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção desse índice, será adotado outro, criado por legislação federal, que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

ARTIGO 3º: Em caso de recusa do atendimento da ordem de abaixar o som, adequando-o aos padrões estabelecidos nesta lei, a autoridade responsável pela fiscalização apreenderá o aparelho de som ou, se impossível a apreensão do aparelho, o veículo no qual esteja instalado.

§ 1º: A restituição do aparelho de som, ou do veículo, será efetuada mediante a apresentação do documento do veículo e comprovação de interposição de recurso ou de pagamento da multa.

§ 2º: Contra as multas aplicadas, caberá:

I – defesa dirigida ao Setor de Trânsito do Município de São João da Boa Vista, até a data do vencimento do prazo para seu pagamento, constante da Notificação;

II – indeferida a defesa, recurso dirigido ao Diretor do Departamento de Engenharia do Município de São João da Boa Vista, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da comunicação de indeferimento da defesa.

§ 3º: O proprietário do veículo responderá por eventuais custas de remoção e estadia do veículo.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementada, se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na mesma data em que entrar em vigor a Lei que aprovar o convênio do Município de São João da Boa Vista, com a Secretaria de Segurança Pública, para a atividade delegada, com o emprego de policiais militares para cumprimento desta Lei.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e quatorze (04.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.548,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com o pagamento de estagiários para o Departamento de Educação, de acordo com a seguinte classificação técnica:
01 - PODER EXECUTIVO
01.14.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01.14.06 – FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
339034 – Outras Desp.Pessoal decorrentes Contratos TerceirizaçãoR\$310.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$310.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER EXECUTIVO
01.14.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01.14.06 – FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$310.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.R\$310.000,00

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.549,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

“Concede Auxílio à Associação dos Sem Casa de São João da Boa Vista e dá outras providências”.
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I – Conceder no presente exercício, sob a forma de Auxílio, a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) à Associação dos Sem Casa de São João da Boa Vista, constituída sob a forma de entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.194.920/0001-50, com sede à Rua São João, 276, Centro, neste município de São João da Boa Vista, com duração por prazo indeterminado, para utilização em despesas com manutenção da entidade e viabilização de novos

empreendimentos habitacionais populares no município.

II – Abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), visando atender despesas com manutenção da entidade e viabilização de novos empreendimentos habitacionais populares no município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.03.00 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
01.03.01 – GABINETE DIRETOR PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
445042 – Auxílios...R\$ 50.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA

1648200041001 – Gestão Equip. Públicos Infraestrutura...R\$ 50.000,00
ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo Artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.03.00 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
01.03.01 – GABINETE DIRETOR PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
62-339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA

2266100042004 – Manutenção Infraestrutura Município.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º: Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2014 até 20 de dezembro de 2.014, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura, nos termos da legislação vigente, em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como encaminhar à Câmara Municipal a referida Prestação de Contas.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.550,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

“Cria 10 (dez) vagas no cargo de Motorista Especializado, constante da tabela “A” do anexo I da Lei nº 670/92”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º:- Ficam criadas 10 (dez) vagas do cargo de Motorista Especializado, constante da tabela "A" do anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.

ARTIGO 2º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

relógios de ponto para o Departamento de Esportes, de acordo com a seguinte classificação técnica:

- 01 - PODER EXECUTIVO
- 01.13.00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
- 01.13.01 - GABINETE DO DIRETOR - ESPORTES
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 449052 - Equipamentos e Material Permanente....R\$6.000,00
- C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
- 2781300082008 - Manutenção Serviços Esporte.....R\$6.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 01 - PODER EXECUTIVO
- 01.13.00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
- 01.13.01 - GABINETE DO DIRETOR - ESPORTES
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 339030 - Material de Consumo.....R\$6.000,00
- C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
- 2781300082008 - Manutenção Serviços Esporte.....R\$6.000,00

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.552, DE 08 DE ABRIL DE 2.014

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente na ampliação da Unidade de Saúde do Jardim dos Ypes, com recursos oriundos de convênio junto à

Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo, de acordo com a Resolução SS-119, de 14/11/2013, obedecendo a seguinte classificação técnica:

- 01 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 01.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 01.15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 449051 Obras e InstalaçõesR\$ 210.000,00
- C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
- 1030100101101 - Constr., Reforma e Ampliação Unidades Saúde.....R\$ 210.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos oriundos de convênio junto à Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo, na importância de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2014/2017, na LDO e LOA para o exercício de 2014.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.553, DE 08 DE ABRIL DE 2.014

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a contratar com a Desenvolve SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá outras providências”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Chefe do Executivo do Município de São João da Boa Vista autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 1.303.000,00 (Hum milhão, trezentos e três mil reais), destinadas a atender despesas de investimento especificamente na aquisição de

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2014

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2014.....R\$ 273.617.000,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2014.....R\$ 273.617.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 10 vagas no cargo de motorista especializado (março a dezembro).....R\$ 186.543,00

Resultado.....R\$ 186.543,00

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,068%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,068%

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 10 vagas no cargo de motorista especializadoR\$ 223.851,60

Resultado.....R\$ 223.851,60

(+) Receitas Previstas.....R\$ 280.108.500,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 280.108.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,080%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,080%

EXERCÍCIO 2016

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 10 vagas no cargo de motorista especializadoR\$ 223.851,60

Resultado.....R\$ 223.851,60

(+) Receitas Previstas.....R\$ 289.451.900,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 289.451.900,00

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,077%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,077%

São João da Boa Vista, 12 de março de 2014.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 10 vagas no cargo de motorista especializado, está compatível com o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 12 de março de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.551, DE 08 DE ABRIL DE 2.014

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), objetivando atender despesa de investimento com a aquisição de três

veículos adaptados, no âmbito da linha LAU-Linha Acessibilidade Urbana, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 2º: As operações de crédito de que trata o art. 1º desta lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a) a taxa de juros do financiamento é a de 8% ao ano, calculada *pro rata die*, acrescida de atualização monetária do IPC-FIPE, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

b) o prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da liberação da primeira parcela ou parcela única do financiamento, sendo de até 12 (doze) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente.

c) a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

ARTIGO 3º: Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único: As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas **co n s t i t u i c i o n a l m e n t e**, independentemente de nova autorização.

ARTIGO 4º: O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se

refere o art. 1º.

Parágrafo Único: Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

ARTIGO 5º: Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

ARTIGO 6º: Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

ARTIGO 7º: Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.554,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

“Altera os requisitos constantes do Artigo 1º da Lei nº 3.453, de 10 de dezembro de 2.013, que criou na Tabela “A” do anexo III da Lei nº 670/92, o cargo em comissão de Assessor da Divisão de Trânsito”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Altera os requisitos para o cargo em comissão de Assessor da Divisão de Trânsito, constante da Tabela “A” do Artigo 1º da Lei nº 3.453, de 10 de dezembro de 2.013, que passa a ter seguinte redação:

“**ARTIGO 1º:** O ocupante do cargo criado por esta lei deverá possuir conhecimentos específicos na área”.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.555,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.320.000,00 (Hum milhão, trezentos e vinte mil reais), visando atender despesas com a contratação de serviços de limpeza e portaria para diversas escolas do município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

444.01.14.02.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 350.000,00
486.01.14.05.339039.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 970.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

540.01.14.08.44.90.51.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.320.000,00

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as modificações necessárias na Lei Orçamentária Anual nº 3.461, de 17 de dezembro de 2.013.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.556,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a contratar com a Desenvolve SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá outras providências”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Chefe do Executivo do Município de São João da Boa Vista autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 5.371.500,00 (Cinco milhões, trezentos e setenta e um mil e quinhentos reais), destinadas a atender despesas de investimento especificamente com a reforma/construção do Centro de Integração Comunitária – CIC, no âmbito da linha LAM - Linha Arena Multiuso, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 2º: As operações de crédito de que trata o art. 1º desta lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a) a taxa de juros do financiamento é a de 8% ao ano, calculada *pro rata die*, acrescida de atualização monetária do IPC-FIPE, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

b) o prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da liberação da primeira parcela ou parcela única do financiamento, sendo de até 12 (doze) meses o prazo de carência

com juros pagos trimestralmente.

c) a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

ARTIGO 3º: Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único: As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

ARTIGO 4º: O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único: Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

ARTIGO 5º: Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

ARTIGO 6º: Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o

artigo primeiro.

ARTIGO 7º: Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.557,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a contratar com a Desenvolve SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá outras providências”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Chefe do Executivo do Município de São João da Boa Vista autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 2.788.000,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil reais), destinadas a atender despesas de investimento especificamente com a aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito da linha Via SP – Infraestrutura Viária, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 2º: As operações de crédito de que trata o art. 1º desta lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a) a taxa de juros do financiamento é a de 8% ao ano, calculada *pro rata die*, acrescida de atualização monetária do IPC-FIPE, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

b) o prazo total de

financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da liberação da primeira parcela ou parcela única do financiamento, sendo de até 12 (doze) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente.

c) a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

ARTIGO 3º: Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único: As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

ARTIGO 4º: O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único: Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

ARTIGO 5º: Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

ARTIGO 6º: Os orçamentos

municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

ARTIGO 7º: Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.558,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

“Altera a redação do Artigo 91 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1.992”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 91 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1.992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Artigo 91:- Ao completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício continuado no serviço público municipal, será concedido ao servidor um adicional correspondente à 1/6 (um sexto) de seu vencimento acrescido de eventual parcela destacada oriunda de diferença de enquadramento no Plano de Carreira, bem como da parcela destacada instituída pela Lei Municipal nº 1.697, de 23 de novembro de 2.005.*”.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
COM A ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 91 DA LEI Nº 656, DE 28
DE ABRIL DE 1.992**

servidores que já recebem a sexta parte, tomando-se por base a competência março/2014.

Relacionamos abaixo o total de

Desta forma teríamos o seguinte impacto:

TOTAL SERVIDORES	TOTAL SEXTA PARTE MENSAL	IPSJBV MENSAL	TOTAL SEXTA PARTE ANUAL	IPSJBV ANUAL	TOTAL GERAL ANUAL
483	24.830,23	5.462,65	347.623,22	76.477,11	424.100,33

Esclarecemos ainda que o estudo foi elaborado computando-se 14 (quatorze) meses, ou seja, 12 (doze) meses referente à folha de pagamento, 01 (um) mês referente à gratificação natalina e 01 (um) mês referente às férias.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2014

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1. Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2014.....R\$ 273.617.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2014.....R\$ 273.617.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Inclusão da parcela destacada (Lei nº 1.697/2005) no cálculo da sexta parte (maio a dezembro).....R\$ 302.928,80
Resultado.....R\$ 302.928,80

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,11%
Estimativa de Impacto Financeiro - 0,11%

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1. Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2. Custo projetado com novas despesas:

(+) Inclusão da parcela destacada (Lei nº 1.697/2005) no cálculo da sexta parte R\$ 424.100,33
Resultado.....R\$ 424.100,33

(+) Receitas Previstas.....R\$ 280.108.500,00
(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 280.108.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,15%
Estimativa de Impacto Financeiro - 0,15%

EXERCÍCIO 2016

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1. Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2. Custo projetado com novas despesas:

(+) Inclusão da parcela destacada (Lei nº 1.697/2005) o cálculo da sexta parte.....R\$ 424.100,33
Resultado.....R\$ 424.100,33

(+) Receitas Previstas.....R\$ 289.451.900,00
(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 289.451.900,00

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,14%
Estimativa de Impacto Financeiro - 0,14%

São João da Boa Vista, 25 de março de 2014.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a inclusão da parcela destacada (Lei nº 1.697/2005) no cálculo da sexta parte, está compatível com o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 25 de março de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 8.642,
DE 26 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **JOÃO FERNANDO ALVES PALOMO**, portador do RG nº 25.541.609-X, para no período de 31/03/2014 a 29/04/2014 substituir a Sra. Hellen Cristina Padial Backstron Falavigna, Chefe da Assessoria Jurídica, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.643,
DE 26 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido, a partir do dia 06 de março de 2.014, a Sra. **ELISABETHI MASSUIA DA COSTA CRUZ**, portadora do RG nº 17.204.824, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.644,
DE 26 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha do cargo em comissão de Assistente Pedagógico da Rede de Ensino Municipal;

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Elisabethi Massuia da Costa Cruz foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea “c” do inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 110/98;

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso VI do Artigo 9º e inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. **ELISABETHI MASSUIA DA COSTA CRUZ**, portadora do RG nº 17.204.824, para a partir de 06/03/2014, ocupar em comissão o

cargo de Assistente Pedagógico, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.645,
DE 26 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido, a partir do dia 06 de março de 2.014, a Sra. **ANDREZA DE FÁTIMA FRANCISCO ZACARELI**, portadora do RG nº 26.816.659-6, do cargo em comissão de Assistente Pedagógico.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.646,
DE 26 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha do cargo em comissão de Supervisor de Ensino da Rede de Ensino Municipal;

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Andreza de Fátima Francisco Zacareli foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea “c” do inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 110/98

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso VI do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. **ANDREZA DE FÁTIMA FRANCISCO ZACARELI**, portadora do RG nº 26.816.659-6,

para a partir de 06/03/2014, ocupar em comissão o cargo de Supervisor de Ensino, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.647,
DE 26 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Diretora da EMEB “Germano Cassiolato”;

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Josiana Dôgo de Souza Ciacco foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea “b” do inciso II do Artigo 11 da Lei nº 110/98

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II do Artigo 11 da Lei nº 110/98, combinada com a Lei nº 748/2001, a Sra. **JOSIANA DÔGO DE SOUZA CIACCO**, portadora do RG nº 23.903.557-4, para a partir de 11/03/2014, ocupar o cargo em comissão de Diretora da EMEB Germano Cassiolato, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.648,
DE 26 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Diretora da EMEB “Adélia Jorge Adib Nagib”;

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Roberta Apolinário da Silva Fonseca foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea “b” do inciso II do Artigo 11 da Lei nº 110/98,

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II do Artigo 11 da Lei nº 110/98, combinada com a Lei nº 748/2001, a Sra. **ROBERTA APOLINÁRIO DA SILVA FONSECA**, portadora do RG nº 29.929.448, para a partir de 06/03/2014, ocupar o cargo em comissão de Diretora da EMEB Adélia Jorge Adib Nagib, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.649,
DE 26 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Coordenadora Pedagógica da EMEB “Dr. Antonio José Minghini”;

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Luciene Dominato Silva foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea “B” do inciso I do Artigo 11 da Lei nº 110/98;

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base na alínea “d” do inciso I do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. **LUCIENE DOMINATO SILVA**, portadora do RG nº 29.152.211-7, para a partir de 06/03/2014, ocupar em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do

mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.650,
DE 27 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os membros abaixo relacionados que constituirão a Comissão de Farmácia que terá o encargo de planejar e fomentar ações que visem o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Anual de Saúde 2014, além de sugerir ações inerentes a Assistência Farmacêutica:

**PATRICIA CHRISTINE
VALLIM PERES CABRELON
KLIVIA FABIANA MARTINS
DA SILVA
ANA LAURA BUZON
GREGORES
ALINE SIQUEIRA DE
ANDRADE
CLAUDIA BERNARDES
PEREIRA**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze (27.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.651,
DE 27 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Vice-Diretora da EMEB “Prof. Carvalho Pinto” e EMEB “Prof. Luci Teixeira da Cunha”;

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Rosangela Macedo Tavares Colozzo foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea “B” do inciso II do Artigo 11 da Lei nº 110/98;

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base na alínea “d” do inciso II do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. **ROSANGELA MACEDO TAVARES COLOZZO**, portadora do RG nº 16.863.901, para a partir

de 12/03/2014, ocupar em comissão o cargo de Vice-Diretora das EMEBS Prof. Carvalho Pinto e Prof. Luci Teixeira da Cunha, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze (27.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.652,
DE 27 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido, a partir do dia 07 de março de 2.014, a Sra. **ALESSANDRA DAROZ MARTINS**, portadora do RG nº 22.260.138, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze (27.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.653,
DE 27 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Diretora da EMEB “Luiza de Lima Teixeira”;

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Alessandra Daroz Martins foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea “b” do inciso II do Artigo 11 da Lei nº 110/98,

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II do Artigo 11 da Lei nº

110/98, combinada com a Lei nº 748/2001, a Sra. **ALESSANDRA DAROZ MARTINS**, portadora do RG nº 22.260.138, para a partir de 07/03/2014, ocupar o cargo em comissão de Diretora da EMEB Luiza de Lima Teixeira, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze (27.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.654,
DE 27 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido, a partir do dia 10 de março de 2.014, a Sra. **ONILIA DA PENHA BARREIRO STEFANI**, portadora do RG nº 17.190.919-7, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze (27.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.655,
DE 27 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Diretora da EMEB "Antonio dos Santos Cabral";

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Onilia da Penha Barreiro Stefani foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea "b" do inciso II do Artigo 11 da Lei nº 110/98,

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II do Artigo 11 da Lei nº 110/

98, combinada com a Lei nº 748/2001, a Sra. **ONILIA DA PENHA BARREIRO STÉFANI**, portadora do RG nº 17.190.919, para a partir de 10/03/2014, ocupar o cargo em comissão de Diretora da EMEB Antonio dos Santos Cabral, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze (27.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.657,
DE 27 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso III do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. **MIRIAN DIAS DA COSTA**, portadora do RG nº 23.613.045-6, para a partir de 14/03/2014, ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora da EMEB Luiza de Lima Teixeira, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze (27.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.658,
DE 27 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso III do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. **SANDRA REGINA DE SOUZA VANZELA**, portadora do RG nº 12.466.293-6, para a partir de 14/03/2014, ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora da EMEB Prof. Germano Cassiolato, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B

do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze (27.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.659,
DE 27 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso III do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. **ANA LÚCIA CAMBRAIA SARTORI**, portadora do RG nº 12.467.756, para a partir de 14/03/2014, ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora da EMEB Adélia Jorge Adib Nagib, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze (27.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.660,
DE 27 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido, do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, a partir de 27 de março de 2.014, a Sra. **LUANA PRISCILA DAS NEVES**, portadora do RG nº 37.002.983-5.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze (27.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.661,
DE 27 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a servidora Ana Lúcia Cambraia Sartori foi nomeada para assumir o cargo em comissão de Vice-Diretor da EMEB Adélia Jorge Adib Nagib,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 14 de março de 2.014, os efeitos da Portaria nº 8.406, de 03 de fevereiro de 2.014, que designou a servidora **ANA LÚCIA CAMBRAIA SARTORI** Coordenadora Pedagógica.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze (27.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.662,
DE 27 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Ana Lúcia Cambraia Sartori estava substituindo a servidora Deborah Lislie Diogo, no cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, por motivo de licença maternidade;

Considerando que a servidora Ana Lúcia Cambraia Sartori foi nomeada para assumir cargo em Comissão de Vice-Diretora da EMEB Adélia Jorge Adib Nagib,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **ROSIMEIRE DE FÁTIMA CARVALHO**, portadora do RG nº 22.261.134-0, para a partir de 31/03/2014, substituir a servidora Deborah Lislie Diogo, Coordenadora Pedagógica, por motivo de licença maternidade, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze (27.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.663,
DE 28 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a portaria que cessa os efeitos da portaria de nomeação da Sra. Thalita Carla Menato Santana;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 8.614, de 25 de março de 2.014, **onde se lê:** “para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância”, **leia-se:** “para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto”.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e quatorze (28.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.664,
DE 28 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DME 072/2014 formulado pela Diretora do Departamento de Educação,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Alterar no Conselho Municipal de Educação, nomeado pela da Portaria nº 7.399, de 29/11/2012, alterada pela Portaria nº 7.980, de 16/08/2013, os membros abaixo relacionados:

ERICA CRISTINA FERNANDES, Membro Suplente, passa a ser Membro Titular, representante do Conselho Tutelar.

LUCIENE RODRIGUES MATIELO GOMES, Membro Suplente, passa a ser Membro Titular, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e quatorze (28.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.665,
DE 28 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DME 072/2014 formulado pela Diretora do Departamento de Educação,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 7.399, de 29/11/2012, alterada pelas Portarias nºs 7.980, de 16/08/2013 e 8.664, de 28/03/2014, os membros abaixo relacionados:

Erica Cristina Fernandes, Membro Suplente, pela **ANDRÉIA REGINA RAMOS** representante do Conselho Tutelar.

Luciene Rodrigues Matielo Gomes, Membro Suplente, pela **DEBORA DE LOURDES AMBROSIO ALBERTO**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e quatorze (28.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.666,
DE 31 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido, do cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto a partir de 02 de abril de 2.014, a Sra. **FABIANA CIRELI PEDRO**, portadora do RG nº 43.527.692-X.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quatorze (31.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.667,
DE 31 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício nº 08/2014-Reitoria da UNIFEOP do Centro Universitário Octávio Bastos,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, nomeado pela Portaria nº 7579, de 04/02/2013:

Maria Lúcia B. M. Sodré, Membro Suplente, pela Sra. **FLÁVIA LEITE FIGUEIREDO**, representante da UNIFEOP - Centro Universitário Octávio Bastos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quatorze (31.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.668,
DE 31 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 7.978, de 16/08/2013, **onde-se lê:** “Portaria nº 7.177, de 02/07/2.013” **leia-se:** “Portaria nº 7.177, de 02/07/2012”.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/08/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quatorze (31.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.669,
DE 01 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido, do cargo de Inspetor de Alunos a partir de 28 de março de 2.014, a Sra. **CARLA CRISTIANE DE SOUZA**, portadora do RG nº 41.658.076-2.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quatorze (01.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.670,
DE 01 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido, a partir do dia 13 de março de 2.014, a Sra. **DEISE FAENSE FERREIRA**, portadora do RG nº 44.349.349-2, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quatorze (01.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.671,
DE 01 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Deise Faense Ferreira foi nomeada para assumir o cargo em comissão de Vice-Diretor da EMEB “Ziza Andrade” e EMEB “Noêmia J. Redher”,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 13 de março de 2014, os efeitos da Portaria nº 8.501, de 14 de fevereiro de 2014, que nomeou a servidora **DEISE FAENSE FERREIRA**, para ocupar temporariamente o cargo em comissão de Vice-Diretor da EMEB “Ziza Andrade”.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quatorze (01.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.672,
DE 01 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a foi realizado Processo Seletivo para escolha da Vice-Diretora da EMEB “Ziza Andrade” e EMEB “Noêmia J. Redher”;

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Deise Faense Ferreira foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea “B” do inciso II do Artigo 11 da Lei 110/98;

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base na alínea “d” do inciso II do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. **DEISE FAENSE FERREIRA**, portadora do RG nº 44.349.349-2, para a partir de 13/03/2014 ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora da EMEB “Ziza Andrade” e EMEB “Noêmia J. Redher”, percebendo os vencimentos fixados na Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quatorze (01.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.673,
DE 03 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/235/2014 formulado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN, nomeado pela Portaria nº 7.753, de 16/05/2013:

**REPRESENTANTE DO PODER
PÚBLICO**

Flávia Regina Boaventura Medina, Membro Titular, pela Sra. **GISELE DE ANDRADE RIBEIRO** representante do Departamento de Assistência Social.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e quatorze (03.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.674,
DE 03 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/235/2014, formulado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeado pela Portaria nº 8.181, de 24/10/2013:

**REPRESENTANTES DO PODER
PÚBLICO**

Gisele Cristina dos Reis Doval, Membro Titular, pela Sra. **RENATA HELENA FERMOSELLI DONI**, representante do Departamento Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e quatorze (03.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.675,
DE 03 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/235/2014, formulado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição na Comissão de Instância de Controle Social – ICS, nomeada pela Portaria nº 8.603, de 19/03/2014:

**REPRESENTANTES DO PODER
PÚBLICO**

Gisele Cristina dos Reis Doval, Membro Titular, pela Sra. **RENATA HELENA FERMOSELLI DONI**, representante do Departamento Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e quatorze (03.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.676,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a portaria de contratação temporária de Juliana Angelini Santana;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 7.242, de 07 de agosto de 2012, **onde se lê: “08/08/2012”, leia-se: “07/08/2012”.**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/08/2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.677,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a portaria de contratação temporária de Jane Carvalho Jacinto;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 7.722, de 30 de abril de 2013, **onde se lê: “15/04/2013”, leia-se: “02/05/2013”.**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.678,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **IOVANCA FAYEZA UALA BORGES**, portadora do RG nº

43.720.922-2, aprovada no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Telefonista, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 26 de março de 2.014, os efeitos da Portaria nº 8.526, de 25 de fevereiro de 2.014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2.014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.679,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **ANOR PERES FALDA**, portador do RG nº 18.512.994-8, aprovado no concurso público nº 04/2010, para o cargo de Engenheiro Civil, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.523, de 21 de fevereiro 2014;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 26 de março de 2.014, os efeitos da Portaria nº 8.523, de 21 de fevereiro de 2.014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2.014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.680,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **MARIA AUGUSTA GONÇALVES NETO**, portadora do RG nº 22.672.945-X, aprovada no concurso público nº 04/2012, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.567, de 11 de março de 2014;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 02 de abril de 2.014, os efeitos da Portaria nº 8.567, de 11 de março de 2.014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2.014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.681,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **DENISE DE PAULA GODOY**, portadora do RG nº 40.122.853-8, aprovada no concurso público nº 01/2011, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 02 de abril de 2.014, os efeitos da Portaria nº 8.629, de 25 de março de 2.014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2.014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.682
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Rosilane Ester de Souza Cupertino;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **BIANCA ZANELLI DE MELO**, portadora do RG nº 33.874.077-6, classificada em 39º lugar no concurso público nº 04/2012.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92,

estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.683,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Laura Maria da Silva;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Telefonista, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **GUILHERME POVEDA DA SILVA**, portador do RG nº 40.921.555-7, classificado em 02º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.684,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Josiane Rizzo Costa;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A

do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **RAPHAELA TEODORO FELISBERTO MANSANARES**, portadora do RG nº 47.113.345-0, classificada em 24º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.685,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Dioneia Maria Ambrosio Gorkis;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JULIANA JOSÉ DA SILVA**, portadora do RG nº 30.293.855-2, classificada em 25º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.686,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Rita de Cassia Belani Galesso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ADRIANA APARECIDA ROVIGATI**, portadora do RG nº 32.732.992-0, classificada em 22º lugar no concurso público nº 01/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.687,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Renata Alice Calixto Damasceno Borba;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ADRIANA MARIA DE FREITAS FERMINO**, portadora do RG nº 19.801.113-1, classificada em 25º lugar no concurso público nº 01/2011.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.688,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. Nilso Lázaro Gomes;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Coveiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **FERNANDO LUIS FERREIRA**, portador do RG nº 5183984683, classificado em 01º lugar no concurso público nº 05/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.689,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Ana Flávia Bernardes Balbino Tomaz;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **RITA DE CASSIA DE CARVALHO**, portadora do RG nº 29.518.526-0, classificada em 60º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.690,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Técnico Esportivo (Ginástica Artística), constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **FELIPE DE OLIVEIRA LUGUESE**, portador do RG nº 12.650.981-2, classificado em 01º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.691,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Técnico Esportivo (Futebol), constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ARTHUR LUIZ VICENTE PAIVA**, portador do RG nº 34.604.329-3, classificado em 01º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.692,
DE 08 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Técnico Esportivo (Natação), constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **RUBENS PERES FRANCO NETO**, portador do RG nº 26.691.947-9, classificado em 01º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.693,
DE 09 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração do Sr. Gabriel Belloni Rodrigues Ferreira;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DAIANA NERIO SARDELI DE ASSIS**, portadora do RG nº 40.921.796-7, classificada em 28º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92,

estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.694,
DE 09 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Gustavo Josué de Oliveira Simioni, portador do RG nº 30.483.623-0, desde 31 de janeiro de 2014 não, comparece ao trabalho,

Considerando ainda que publicamos o edital de chamamento para que o mesmo reassumisse suas atividades até 08/04/2014,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Demitir do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, o Sr. **GUSTAVO JOSUÉ DE OLIVEIRA SIMIONI**, a partir de 09/04/2014, em conformidade com Inciso II do Artigo 160 da Lei nº 656/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/04/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e quatorze (09.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.695,
DE 09 DE ABRIL DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **FÁTIMA APARECIDA PEREIRA**, portadora do RG nº 15.987.469, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 01/04/2014 a 06/05/2014, chefiar a Unidade de Saúde Dr. Armando G. dos Santos – Bairro Alegre unidade administrativa de

nível médio do Departamento de Saúde fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de licença saúde e férias regulamentares da servidora Ana Paula de Jesus Maia Boaventura.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e quatorze (09.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

São João da Boa Vista, 28 de março de 2014.

DECLARAÇÃO DE BENS

Em atendimento às disposições contidas no Estatuto da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, **DECLARO**, que possuo os seguintes bens:-

1 – Um imóvel residencial situado à Praça Waldemar Junqueira Ferreira nº 35, Jardim Santo André, no Município de São João da Boa Vista, SP;

2 – Um imóvel residencial situado à Rua Manoel Esteves Cabrera nº 125, na Vila Valentim, no Município de São João da Boa Vista, SP;

3 – Um imóvel residencial situado à Rua Franklin Roosevelt nº 156, no Bairro Perpétuo Socorro, no Município de São João da Boa Vista, SP;

4 – Um imóvel Tipo Chácara Recreio situado à Rua Santa Sardelli Ribeiro nº 87, no Solário da Mantiqueira, no Município de São João da Boa Vista, SP;

5 - Um veículo Marca FORD, Tipo F-1 Caminhoneta, Ano de fabricação 1.951;

6 - Um veículo Marca Fiat, Tipo Pálio Fire Celebration 1.0, Ano de fabricação 2.007;

7 - Um veículo Marca Jeep Willys Overland, Ano de fabricação 1.953;

8 - Um veículo Marca Chevrolet, Tipo Belair, Ano de fabricação 1.954;

9 - Um veículo Marca Citroen, Tipo C-4 Pallas, Ano de fabricação 2.010.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

José Carlos da Silva Doria
Diretor Presidente

São João da Boa Vista, 28 de março de 2014.

DECLARAÇÃO DE BENS

Em atendimento às disposições contidas no Estatuto da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, **DECLARO**, que possuo os seguintes bens:-

1 – Um imóvel residencial situado à Rua Jacomo Bertolucci nº 42, no Bairro Santo André, no Município de São João da Boa Vista, SP;

2 – Um imóvel residencial situado à Rua Luiz Todescato nº 130, no Loteamento Parque dos Jequitibás, no Município de São João da Boa Vista, SP;

3 – Um imóvel residencial situado à Rua Alberto Valente de nº 296, no Jardim Nova São João, no Município de São João da Boa Vista, SP;

4 – Um imóvel residencial situado à Rua Alberto Valente de nº 292, no Jardim Nova São João, no Município de São João da Boa Vista, SP;

5 – Um veículo, Marca Chevrolet, Tipo Caminhonete LTZ – 2.4 MPFI – FLEX, Ano de fabricação 2.012.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Lucien Donizetti Silva
Diretor Técnico

São João da Boa Vista, 28 de março de 2014.

DECLARAÇÃO DE BENS

Em atendimento às disposições contidas no Estatuto da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, **DECLARO**, que possuo os seguintes bens:-

1 – Um imóvel residencial, Tipo Apartamento no condomínio Santa Izabel situado à Rua Joaquim Nunes Filho nº 171, Apto 26-D, no Jardim Nova São João, no Município de São João da Boa Vista, SP;

2 – Um imóvel residencial, Tipo Apartamento no condomínio Santa Izabel situado à Rua Joaquim Nunes Filho nº 171, Apto 23-F, no Jardim Nova São João, no Município de São João da Boa Vista, SP;

3 – Um imóvel residencial situado à Rua Major Juca Neto nº 69, no

Jardim Santo André, no Município de São João da Boa Vista, SP;

4 – Uma moto Marca Honda, XRE 300, Cor Vermelha, Ano de fabricação 2.010, Modelo 2.011;

5 - Um veículo Marca Honda, Tipo FIT EXL Flex, Ano de fabricação 2.009, Placa EIN 0667;

6 – Uma gleba de terra situada à Rua Conceição Maria Brochado nº 290, no Jardim Aeroporto Eldorado, no Município de São João da Boa Vista,

SP, em fase de início de construção;

7 - Quota Capital da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista, sob o CNPJ nº 74.248.949/0001-41.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Jose Geraldo Cauduro
Diretor Financeiro

DECLARAÇÃO

Relação das compras de produtos e serviços efetuados no mês de março de 2013, conforme Lei Municipal nº 266 de 22 de dezembro de 1998.

Proc nº	Data	Empresa	Produto/Serviço	Valor RS
060/14	28/3/14	Gênova Indústria e Comércio de Balanças Ltda EPP	Serviços e peças em instalação de programa de pesagem a distância na balança de caminhão	2.936,17

São João da Boa Vista, 1 de abril de 2014

Fundação Nova São João

PORTARIA 698/2014

“Dispõe sobre substituição por motivo de licença saúde”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Sra. Edilaine Aparecida Trindade portadora do RG 20.284.075-X, cargo Contador do IPSJBV, se afastará por motivo de licença saúde a partir de oito de abril do corrente.

Considerando-se ainda a necessidade que o Departamento de Contabilidade informe a transparência fiscal conforme determina legislação em vigor;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Designar a servidora Senhora Edneia Ridolfi, portadora do RG 41.400.406-1, cargo Técnico de Contabilidade do IPSJBV, para a partir de oito de abril do corrente, responder pelo expediente do Departamento de Contabilidade, enquanto perdurar o afastamento da servidora Edilaine Aparecida Trindade, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2014.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze (07/04/2014).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 699/2014

“Dispõe sobre substituição por motivo de licença maternidade”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Sra. Livia Ricetti Oliveira portadora do RG 43.527.617-72, cargo Diretor Administrativo/Financeiro do IPSJBV, se afastará por motivo de licença maternidade a partir de sete de abril do corrente.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Designar o servidor Senhor Ramon Sanches Nogueira, portador do RG nº 43.720.927-1, cargo Auxiliar Administrativo do IPSJBV, para a partir de sete de abril do corrente, substituir a Senhora Livia Ricetti Oliveira, cargo Diretor Administrativo/Financeiro por motivo de licença maternidade, enquanto perdurar o afastamento da mesma, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/04/2014.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze (07/04/2014).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

ATOS DO LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita a formação de uma Comissão de Estudos para apurar denúncias e fatos que ocorreram na UNIFAE, Autarquia Municipal desta cidade de São João da Boa Vista

REQUERIMENTO Nº 104/2014

REQUEIRO a Mesa, depois de ouvido o Plenário, a constituição de Comissão de Estudos, com finalidade de apurar denúncias sobre irregularidades no concurso da esposa do Pró-Reitor, que mesmo sem titulação de mestre e doutora passou em primeiro lugar, bem como as atribuições de aula do 2º semestre do ano de 2013, no qual foram atribuídas aulas à esposa do Pró-Reitor, sem que houvessem disponibilidades e de forma errônea, pois a mesma foi aprovada em concurso de Cadastro Reserva, e que, professores foram ameaçados a assinar ata de reunião, mesmo sem a devida concordância, com prazo de funcionamento de 90 (noventa) dias, conforme determina o parágrafo único, do artigo 72, do Regimento Interno.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 06 de março de 2.014.

Reberson Menezes
Ademir Martins Boaventura
Antonio Aparecido da Silva
Claudinei Damalio
Fernando Betti, Gérson Araújo
José Claudio Ferreira
José Eduardo dos Reis
Luís Carlos Domiciano
Odair Pirinoto
Raimundo Rui
Roberto Campos
Gérson Araújo

PORTARIA Nº 11 DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Eu, Claudinei Damalio, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte
PORTARIA:-

Artigo único - Fica designado o servidor José Antonio Ferreira, a prestar 1 (uma) hora extraordinária por dia, durante o mês de abril de 2.014.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (01.04.2014).

PORTARIA Nº 12, DE 02 DE ABRIL DE 2014

“Nomeia membros para compor a Comissão de Estudos instituída para analisar as denúncias feitas por munícipe sobre possíveis irregularidades em concurso realizado pela UNIFAE, atendendo o Requerimento nº 104/2014, aprovado na Sessão Ordinária do dia 31 de março de 2014”.

Eu, Claudinei Damalio, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte ...

PORTARIA :

Art. 1º. Ficam nomeados os vereadores Antônio Aparecido da Silva (PSDB), José Claudio Ferreira (PMDB), Odair Pirinoto (PTB), Fernando Bonaretti Betti (DEM), João Henrique de Paula Consentino (PSD), Leonildes Chaves Júnior (PC do B), Gerson Araújo Pinto (PSD) e Raimundo Rui (PV).

Art. 2º. Foi designado para Presidente da presente Comissão, o Vereador José Claudio Ferreira, para relator o Vereador João Henrique de Paula Consentino, o Assessor Jurídico Luís Augusto Loup, para analisar juridicamente os trabalhos e a funcionária Juliana Abreu Silva Gião para secretariar a comissão.

Art. 3º. O prazo estipulado para a realização de seus trabalhos será de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois

dias do mês de abril de dois mil e quatorze (02.04.2014).

PORTARIA Nº 13 , DE 2 DE ABRIL DE 2014

Eu, CLAUDINEI DAMALIO, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de minhas atribuições legais e regimentais, BAIXO a seguinte ...

PORTARIA:-

Nomeia para participarem no Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº 001/14, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, que será realizado dia 14/04/14 às 8h30, na Sala de Reuniões do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, situada na Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP, os seguintes servidores:

TEDD APARECIDO DE OLIVEIRA ONÓRIO, Pregoeiro
RAIMUNDO SEVERIANO DE LIMA, membro
ALINI LÁZARO RUY, membro
MATHEUS HENRIQUE VIANA, membro.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de abril de dois mil e quatorze (02.04.2014).

PORTARIA Nº 14, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

Eu, Claudinei Damalio, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte
PORTARIA:-

Artigo único - Fica designado o servidor Moacir Molina, a prestar

horas extras, durante o mês de abril de 2.014.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (03.04.2014).

LEI Nº 3.544, DE 26 DE MARÇO DE 2014

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista e o Centro Universitário Faculdades Associadas de Ensino - FAE a implantarem o Curso de Medicina na Autarquia Municipal”

(Autor: Vereador Roberto Campos - PSDB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte...

LEI:-

Art. 1º. Fica autorizado o Município de São João da Boa Vista, bem como o Centro Universitário Faculdades Associadas de Ensino - FAE, a implantar na Autarquia Municipal o Curso de Medicina.

Parágrafo Único: VETADO

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI DAMALIO
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26.03.2014).



PARA SUGESTÕES
DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE MARÇO DE 2014
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO	Nº NOTA	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
ORÇAMENTÁRIA	EMPENHO				
02.02 - 33.90.30.15	62	M.P. COSTA PLACAS - ME	SERV. DE CONFECÇÃO DE TÍT. CID. SANJ. E PLACAS	930,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.23	63	ROGÉRIO BINATI FORNAZIERO - ME	SERV. DE CONFECÇÃO DE BANER INFORMATIVO	70,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	64	TELFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	237,86	C/APRES
02.02 - 33.90.39.43	65	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	1.188,20	C/APRES
02.02 - 33.90.39.47	66	U. G. DE OLIVEIRA - ME	SERV. DE ATUALIZAÇÕES NO WEBSITE DA CÂMARA	300,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.20	67	JULIO CESAR NASCIMENTO RAYMUNDO JUNIOR-MEI	SERV. DE REFORMA DE CADEIRAS DA CÂMARA	1.369,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.26	68	CCP PETINATI LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS	3.591,50	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	69	TELFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) MÊS MARÇO	2.158,45	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	70	JOSÉ GERALDO LOPES DA SILVA JUNIOR-ME	SERV.DE CONFEC. E APL. DE ADESIVOS NO AUDITÓRIO	90,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.20	71	VENDRASCO & VENDRASCO LTDA-ME	SERV. DE REPAROS E CONSERTOS EM MÓVEIS	1.675,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.69	72	MAFPRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	RENOV. DE APÓLICE DE SEGURO PRÉDIO DA CÂMARA	789,52	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	73	UPX SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	LOCAÇÃO DE EQUIP. P/ TRANSMISSÃO VIA INTERNET	512,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	82	JULIANA ABREU SILVA GIÃO	DESPESAS VIAGEM DE VEREADORES P/ CONGRESSO	4.500,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.08	83	LUIZ CARLOS ZAMBON - ME	SERV. DE GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA TRIBUNAL	220,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	84	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IFEPAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	3.930,40	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	85	CÉLIO DOS REIS - ME	AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM GRÃO E BEBIDA LÁCTEA	588,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.59	86	C.S.B. PROMOÇÕES LTDA-ME	SERV. REFORMULAÇÃO DO SIST. DE SOM DA CÂMARA	6.700,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.26	87	HEBER RODRIGUES OLIVEIRA	AQUISIÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA	2.002,01	C/APRES
02.02 - 33.90.30.30	88	DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ PABX	435,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	89	TELFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	70,50	C/APRES
				R\$31.357,44	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

CLAUDINEI DAMÁLIO
PRESIDENTE DA CÂMARA

FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 51.899.425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA e LUZIA MOREIRA BITENCOURT

Ele, brasileiro, solteiro, motorista, com 48 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Francisco Acilon de Oliveira e Maria Francisca de Oliveira.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 41 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Manoel Honório Bitencourt e Maria Moreira Bitencourt.
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ANTONIO RODRIGUES FILHO e MARIA DE FATIMA CAZAROTTO

Ele, brasileiro, solteiro, aposentado, com 71 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Antonio Rodrigues de Souza e Catarina Cancino.

Ela, brasileira, divorciada, aposentada, com 57 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Agostinho Cazarotto e Francisca da Costa Cazarotto.
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

CHARLES MANOEL PEREIRA e RAQUEL CRISTINA DE FARIA

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar de fabricação, com 22 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Sidnerges Pereira e Berenice Bento Pereira.

Ela, brasileira, divorciada, doméstica, com 22 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Laercio de Faria e Maria Antonia do Carmo Faria.

ANDERSON GUIGO e FLAVIA LOPES DA SILVA

Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Vagner Guigo e Amelia Ildelfonso Guigo.

Ela, brasileira, solteira, balconista, com 30 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Ismael Lopes da Silva e Maria Aparecida Farias.

MÁRCIO SOARES DA SILVA e CLAUDIA REGINA DA SILVA

Ele, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Raimundo Soares Silva e Maria de Lourdes Silva.

Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 34 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Batista da Silva e Nair Bernardes Felisberto da Silva.

ISRAEL SANCHEZ e ELIZANDRA DE MELO GALDINO

Ele, brasileiro, solteiro, serrador-autônomo, com 40 anos de idade, residente nesta cidade, filho de João Cazarini Sanchez e Maria Teodoro Sanchez.

Ela, brasileira, solteira, operadora de telemarketing, com 36 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Manoel Galdino e Nair de Melo.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.